



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ÁREAS PREDIAIS ESPECÍFICAS DAS EDIFICAÇÕES DAS INSPETORIAS DO CREA- PA, NOS MUNICÍPIOS DE REDENÇÃO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PARAUAPEBAS, MARABÁ E PARAGOMINAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CREA-PA
PROCESSO Nº 438831/2021

1 DO PREÂMBULO

1.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – **CREA-PA**, órgão gerenciador, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria nº 131/2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, por **Empreitada de Preço Global de Cada Lote**, nos termos e condições fixados nesse Edital e seus anexos.

1.2 Fazem parte desse Edital os seguintes Anexos:

Anexo I- Projetos Básicos

Anexo II- Especificações Técnicas

Anexo III- Planilhas Orçamentárias

Anexo IV- Cronogramas Físico-Financeiros

Anexo V- Tabelas de Composição do BDI

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII- Carta de Credenciamento

Anexo VIII- Modelo de Termo de Renúncia

Anexo IX- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo X- Modelo de Declaração Profissional

Anexo XI- Modelo de Declaração Lei 9.854/99

Anexo XII- Modelo de Declaração- Lei Complementar 123/2006

Anexo XIII- Certidão de Visita Técnica

Anexo XVI- Minuta de Contrato

1.3 A presente licitação será processada e julgada, em sessão pública. Pela **CPL**.

1.4 Os documentos de habilitação (envelope 1) e as propostas de preço por lote (envelope 2- Lote 1, envelope 2- Lote 2, envelope 2- Lote 3, envelope 2- Lote 4 e envelope 2- Lote 5) serão entregues somente no dia local para abertura do certame.

1.5 Os licitantes deverão encaminhar via Protocolo para a **CPL** o seu cadastro atualizado no SICAF, até o terceiro dia antes da abertura do certame.

1.5.1 Será expedido o **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, indispensável para o credenciamento no certame, portanto quem não estiver certificado não participará do certame.

1.6 O Edital está disponível no site do CREA-PA <http://www.creapa.org.br/site/>, para os interessados sobre o seu conteúdo assim como os seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

2.2 Data de abertura da sessão: **20/04/2022**, às **09h** (Horário Local);

2.3 Local: **Sede do CREA-PA, na Av. Dr. Moraes, 194, 3º andar (Auditório) – Nazaré – Belém/PA.**

3 DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente licitação reger-se-á em estrita conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, em conformidade com a autorização constante nos autos do processo.

4 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Propostas”.

4.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa.

4.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

4.7.O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

4.8. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Especial de Licitação no endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Anexo II, sala 621, Coordenação de Procedimentos Licitatórios, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão publica.

5 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos para a reforma, ampliação e construção das áreas prediais específicas das edificações das Inspetorias do CREA- PA, nos Municípios de Redenção, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Marabá e Paragominas.

5.2 Os levantamentos necessários para a execução do serviço, objeto deste Edital serão realizados nos endereços abaixo:

5.2.1- Lote 01 (Redenção) – Endereço: Rua José Júlio da Silva, 12, Bairro Centro, CEP 68551-240, Redenção - PA.

5.2.2- Lote 02 (Canaã dos Carajás) – Endereço: Rua 05 de Março, Lote 02, Quadra 58-A Desmembrado, 12, Bairro Novo Horizonte II, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA.

5.2.3- Lote 03 (Parauapebas) - Endereço: Rua D, 362, Bairro Cidade Nova, CEP 68515-000, Parauapebas - PA.

5.2.4- Lote 04 (Marabá) - Endereço: Folha 32, Quadra 19, Lote 30, Bairro Nova Marabá, CEP 68508-180, Marabá - PA.

5.2.5-Lote 05 (Paragominas) - Endereço: Rua Rio Finex, 189, Bairro Centro, CEP 68625-045, Paragominas - PA.

5.3 O preço global máximo por lote aceito pelo **CREA-PA** para fins de proposta para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados neste Edital:

5.3.1- Lote 01 (Redenção) – R\$ 49.019,24 (Quarenta e nove mil dezenove reais e vinte e quatro centavos).

5.3.2- Lote 02 (Canaã dos Carajás) – R\$ 34.848,16 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

5.3.3- Lote 03 (Parauapebas) – R\$ 48.250,90 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).

5.3.4- Lote 04 (Marabá) - R\$ 67.587,05 (Sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

5.3.5-Lote 05 (Paragominas) – R\$ 40.656,11 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

5.4 O prazo de conclusão dos serviços é de até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme **Anexo IV**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

6 DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O recurso orçamentário e financeiro necessário à contratação do objeto do presente Edital é próprio, conforme rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Tomada de Preços qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça todas as exigências deste Edital e seus anexos e condições de execução imediata do objeto.

7.2 Para a disputa do lote, o licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis até a data de sua apresentação e abertura de sessão pública, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022-CREA-PA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022-CREA-PA

7.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

7.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesse Edital.

7.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- d) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o **CREA-PA**, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- e) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.6.1 Para fins de comprovação do atendimento da alínea “b”, adicionalmente aos documentos exigidos para habilitação, serão efetuadas as seguintes diligências, ambas visando comprovar a regularidade da licitante junto ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, disponível por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam.

7.7 A entrega dos envelopes deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no **item 2** deste Edital. A CPL não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

7.8 A licitante está obrigada a declarar, conforme modelo do **Anexo XIII**, sua condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa – ME ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) e alterações.

7.8.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

7.9 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria CPL, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.**
- d) Recomenda-se que a documentação de habilitação contenha numeração sequencial nas páginas, devendo ser apresentada em apenas 1 (uma) via.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

8 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope nº 1 deverá conter para habilitação da licitante, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999 - **Anexo XII**;
- b) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores - **Anexo X**;
- c) Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro.
- d) Declaração informando o profissional habilitado no seu respectivo Conselho, designado como responsável técnico para a coordenação dos serviços constantes do objeto desta licitação - que poderá integrar o Corpo Técnico da Licitante ou ser contratado para tal finalidade nos termos da legislação vigente - constando o nome completo e o número de inscrição no Conselho Profissional, devendo estar habilitado na modalidade: Engenheiro Civil.
- e) Declaração contendo o profissional citado na alínea anterior, por meio da qual concorde, formalmente, com a inclusão de seu nome na equipe e que estará disponível para a coordenação dos serviços do objeto deste certame e propostos pela licitante. A citada declaração deve afirmar ainda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive das condições locais para a execução do objeto deste Edital – **Anexo XI**.
- f) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000.

8.1.1 Em relação à habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos no envelope 1:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos no envelope 1:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.3 Em relação qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos no envelope 1:

- a) A qualificação técnica profissional deve ser comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo Conselho profissional competente, em nome do profissional conforme a Resolução 1.025/2019 do Confea. O Atestado Técnico somente será aceito se emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A CAT e o respectivo Atestado Técnico devem conter serviços que indiquem a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS** visando o objeto do certame, no mínimo 50% de área em cada projeto a se contratar, conforme objeto deste Edital.
 - i. A CAT deve possuir descrição do serviço em consonância com o respectivo Atestado, contendo, no mínimo, os seguintes itens: dados relativos ao objeto do certame (a exemplo de: endereço, área, número de pavimentos, características específicas, entre outras), nome completo, título e número do registro no Conselho profissional competente do profissional em cujo nome foi registrado o documento de Responsabilidade Técnica objeto da certidão;
 - ii. Para CAT e Atestado de trabalhos de múltiplas atividades realizadas por equipes multidisciplinares ou consórcios, a licitante deverá apresentar a CAT e o respectivo Atestado Técnico que demonstre detalhadamente a parte que lhe diz respeito. Na impossibilidade de aferir exatamente os serviços realizados, por meio dos documentos apresentados, estes não serão considerados, podendo resultar na inabilitação da licitante;
 - iii. Não serão considerados documentos referentes a projetos destinados à obras em conjuntos habitacionais (COHAB, COHAPAR, INOCOOP, entre outros), bem como de instalações ou conjuntos esportivos, industriais ou aqueles relacionados à atividade agrícola e obras de arte, uma vez que não são similares ao objeto.

8.1.4 Em relação qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos no envelope 1:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- a) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- i. a boa situação financeira a que se refere o subitem anterior, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad e$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ii. A empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43, da IN-MARE nº 02, de 11/10/2010 – SLTI do MPOG, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado dos itens cotados, conforme o caso.
- iii. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e quite com o mesmo. Inclusive apresentação de DHP, emitida junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução 1.363/2011-CFC.
- iv. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura.

8.2 Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo CREA-PA, com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura desta licitação;

- i. O CRCF deve habilitar o licitante ao fornecimento de serviços resumidos pelo código 15 – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, constante no corpo do respectivo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor;
- ii. Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA-PA (CRCF) ou o mesmo possua código diferente daquele estipulado no item anterior, poderá solicitá-lo com no mínimo 3 (três) dias de antecedência em relação à data prevista para a entrega dos envelopes - Anexo VI;
- iii. Na hipótese do documento de cadastro de fornecedor indicar certidão vencida, será admitida a sua validação, se for entregue juntamente com o referido documento (dentro do envelope lacrado) a comprovação da regularidade do documento até então vencido.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

8.4 Documentos copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

8.5 Recomenda-se que a documentação de habilitação contenha numeração sequencial nas páginas, devendo ser apresentada em apenas **1 (uma) via**, inclusive com apresentação de termo de encerramento.

8.6 Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

9 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente. A proposta de preço de preço terá que vir acompanhada da emissão da ART correspondente.

9.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 1 (uma) via, assinada pelo responsável técnico da licitante, devidamente identificado.

9.3 A proposta de preços deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta, dirigida ao **CREA-PA**, com o número deste Edital, contendo as seguintes informações:
 - I. Razão Social;
 - II. CNPJ;
 - III. Endereço completo, inclusive com o CEP;
 - IV. Números de telefone, fax, e-mail e *homepage* (se existentes);
 - V. Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
 - VI. Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
 - VII. Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
 - VIII. Identificação do objeto (**item 1 do Anexo I**);
 - IX. Valor global, em números decimais e por extenso, para a execução do objeto (atentar para o limite máximo indicado no **item 4.3** deste Edital);
 - X. Prazo de conclusão da execução do objeto (**Anexo III**);
 - XI. Prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do ato público de abertura informado no preâmbulo deste Edital.
 - XII. Anotação de Responsabilidade Técnica da proposta para execução dos serviços.

9.4 Deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores apresentados na proposta comercial constituam a única contraprestação pela execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

9.5 Os valores consignados na proposta não sofrerão reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério do **CREA-PA**.

9.6 É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

9.7 Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

9.8 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

9.10 Cada lote terá sua proposta independente e identificada.

10 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes que se cadastraram conforme item 1.5.1, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

10.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de preços.

10.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Após a abertura dos Envelopes de Habilitação das empresas devidamente cadastradas conforme item 1.5.1 deste edital, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da CPL.

10.5 A CPL analisará toda documentação apresentada pelos licitantes devidamente cadastradas conforme item 1.5.1 deste edital referente a esta fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

10.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

10.8 A CPL apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes classificados e desclassificados.

- a) Ainda na fase de classificação das propostas, a CPL ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à mais bem classificada, nos termos do artigo 44, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b) Verificando-se o empate previsto no artigo 44, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, a CPL abrirá prazo de até **5 (cinco) dias** à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, efetuando nova classificação das propostas de preço.
- c) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na mesma hipótese, respeitada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito. Não havendo manifestação, será mantida a ordem classificatória inicial.

10.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.10 Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

10.11 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

10.12 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

10.13 Das reuniões da CPL serão lavradas atas que serão assinadas por todos os presentes.

10.14 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

10.15 A eventual falta de data, assinatura e/ou rubrica de documentos poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

11 DO JULGAMENTO

11.1 Será considerado vencedor do lote, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, assim entendido, aquele que representar o **menor valor total por lote**, respeitado o valor total máximo estimado no item 5.3.

11.2 O licitante é o único responsável pelo teor de todos os valores e informações lançados na sua proposta comercial e seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências e/ou apresentar informação contrária ao solicitado neste Edital;
- b) Apresente omissão ou alteração das características, especificações e/ou quantidades dos serviços;
- c) Contiver valor total superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado;
 - II. Valor orçado pela administração.

11.3.1 Na hipótese da proposta ser considerada inexequível, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que a respectiva licitante demonstre a viabilidade do preço proposto, por meio de documentação que comprove que os seus custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4 No caso de empate no valor total entre as propostas, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, sendo este procedimento procedido em sessão pública.

12 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1 A eventual impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, mediante protocolo na Sede do **CREA-PA**, no prazo estabelecido na legislação correspondente. Nas razões da impugnação, deverão estar claramente identificados os itens do Edital e os fatos e/ou legislação que a motivaram.

12.2 Das decisões da CPL caberá recurso, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua publicidade.

12.3 Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.

12.4 É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame – formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

12.5 O licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata (devidamente assinada) e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.

12.6 Para a efetiva interposição de recurso deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Deverá ser dirigido ao Presidente da CPL;
- b) Protocolado dentro do prazo indicado no **item 12.2**, no horário de expediente do **CREA-PA** (das 8h às 14h) via protocolo@creapa.com.br;
- c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- d) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo.

12.7 Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.

11.8 O recurso será interposto perante CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Gerencia de Compras, Licitações e Contratos – GCLC**, com endereço no **CREA-PA**, localizado a Av Dr. Moraes nº 194, Bairro: Nazaré – Belém/PA - 66.035-080.

13 DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO, DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O objeto deverá ser executado pela Licitante CONTRATADA, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes da minuta contratual em anexo a este Edital.

13.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto desta licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do §8º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

13.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14 DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

14.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o **CREA-PA** e a Licitante CONTRATADA, serão formalizadas por meio de **contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

14.2 O **CREA-PA** convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o **contrato**, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviará o **contrato** via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O **contrato** e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
- c) Poderá ser acrescentada ao **contrato** a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo **CREA-PA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

14.4 O **CREA-PA** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

14.5 Além do procedimento previsto no **item anterior**, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa e demais sanções cumuladas previstas para a inexecução total, a exemplo do impedimento de licitar, constantes do **Anexo I**.

14.6 A Licitante CONTRATADA deverá firmar a garantia perante o **CREA-PA**, estipulada em **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato na forma de seguro-garantia.

14.6.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II- Seguro-garantia

III- Fiança Bancária.

14.7 É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

15.2 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do **CREA-PA** as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- d) Assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;
- e) Cumprirá fielmente o cronograma de obra proposto.

15.3 Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

15.4 Não serão aceitas as propostas entregues copiadas em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile.

15.5 Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviados por telefone, fac-símile, e-mail ou telegrama.

15.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

15.7 O **CREA-PA** se reserva o direito de revogar integralmente a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

15.8 Somente a CPL está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.

15.9 Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

15.10 O **CREA-PA** poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

15.11 Fica a exclusivo critério do **CREA-PA**, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que o CREA-PA entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

15.12 O **CREA-PA** recomenda ao licitante, que ao montar seus documentos referentes a fase de habilitação, procure respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da CPL e demais interessados.

15.13 Os interessados em participar desta licitação, deverão ler exaustivamente este Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos simples e em negrito, informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos ao próprio licitante, pela inobservância das regras estabelecidas.

15.14 Eventual esclarecimento poderá ser solicitado com até **5 (cinco) dias úteis de antecedência** a data estipulada para o recebimento das propostas, podendo ser efetuado por e-mail: licitacoes@creapa.com.br, mediante confirmação formal de recebimento por parte da CPL - ou por escrito, protocolado na sede do **CREA-PA**, sempre dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

15.14.1 O pedido de esclarecimento deverá discriminar com clareza a resposta que se pretende obter, o número deste edital e a identificação completa do licitante interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

15.14.2 A resposta por parte da CPL será publicada exclusivamente na *homepage* do CREA-PA, junto ao respectivo edital, de forma que se torne conhecida por todos os eventuais interessados, exceto quando disser respeito à questão individual, situação em que a resposta será encaminhada diretamente o interessado.

15.15 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a CPL julgar necessárias, serão comunicadas pela INTERNET, por intermédio do sítio do **CREA-PA** e Diário Oficial. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

15.16 A Administração fica isenta da responsabilidade, no caso do pedido de esclarecimento ou informação complementar, ser realizada de forma diferente daquela aqui estipulada.

15.17 É de exclusiva responsabilidade do licitante, a verificação diária da *home page* do **CREA-PA**, com o objetivo de manter-se atualizado em relação ao andamento do certame licitatório.

15.18 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse **Edital** e seus **Anexos** excluir-se-á o dia do início. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CREA-PA**.

15.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.20 Ao **CREA-PA** é reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nas dependências do **CREA-PA**, a Av. Dr. Moraes nº. 194 - Nazaré - Belém/PA - 66.035-080, durante os dias úteis, das 8 às 14h e/ou pelo e-mail: licitacoes@creapa.com.br.

16 DO FORO

16.1 As dúvidas oriundas da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com sede na cidade de Belém, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Belém-PA, 25 de março de 2022.

AUGUSTO CESAR
FERREIRA DOS
SANTOS:61467758272
Eng. Sanit Augusto Cesar Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Assinado de forma digital por
AUGUSTO CESAR FERREIRA
DOS SANTOS:61467758272
Dados: 2022.03.25 10:28:10
031001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO I- PROJETO BÁSICO
PROCESSO 438831/2021

1. DO OBJETO

Contratação, por lotes distintos e autônomos, de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos para a reforma, ampliação e construção das áreas prediais específicas das edificações das Inspetorias do CREA- PA, nos Municípios de Redenção, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Marabá e Paragominas. O regime a ser adotado será o de empreitada por preço unitário, mediante processo de licitação na modalidade Tomada de Preço, visando atender lotes urbanos, conforme os lotes abaixo discriminados:

Lote 01 – Endereço: Rua José Júlio da Silva, 12, Bairro Centro, CEP 68551-240, Redenção - PA. Edificação térrea, correspondendo a 165,75m² de área construída (com previsão de área final de aproximadamente 210,00m²) em um terreno de 257,50 m².

Lote 02 – Endereço: Rua 05 de Março, Lote 02, Quadra 58-A Desmembrado, 12, Bairro Novo Horizonte II, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA. Edificação térrea, estimada em 150,00 m² em um terreno de 416,32 m².

Lote 03 - Endereço: Rua D, 362, Bairro Cidade Nova, CEP 68515-000, Parauapebas - PA. Edificação térrea, correspondendo a 202,80m² em um terreno de 271,90m².

Lote 04 - Endereço: Folha 32, Quadra 19, Lote 30, Bairro Nova Marabá, CEP 68508-180, Marabá - PA. Edificação térrea, correspondendo a 251,67m² em um terreno de 414,45m².

Lote 05 - Endereço: Rua Rio Finex, 189, Bairro Centro, CEP 68625-045, Paragominas - PA. Edificação térrea, correspondendo a 73,32m² de área construída (com previsão de área final de aproximadamente 150,00m²) em um terreno de 322,72m².

A seguir apresentamos quadro descritivo dos serviços a serem executados por lote.

LOTES 01, 03, 04 e 05 – REDENÇÃO, PARAUPEBAS, MARABÁ E PARAGOMINAS

ITEM (DESCRIÇÃO)	TIPO DE FORNECIMENT- TO	CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO FORNECIMENTO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	QTD
01. "As Built" de arquitetura	Fornecimento de projeto executivo em duas vias impressas, (desenhos deverão ser plotados). Uma cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .rvt e .dwg e os	CONFORME ANEXO I	01
02. Levantamento "As Built"- Elétrica			01
03. Levantamento "As Built"- Hidráulica			01
04. Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura.			01
05. Projeto de avaliação e reforço e complementação de estruturas.			01
06. Projeto de instalações hidráulicas.			01
07. Projeto de instalações sanitárias.			01
08. Projeto de drenagem de águas pluviais.			01
09. Projeto de instalações elétricas/ aterramento e aproveitamento fotovoltaico			01
10. Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica.			01
11. Projeto de instalações telefônicas.			01
12. Projeto de cabeamento estruturado.			01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

13. Projeto de CFTV, vigilância eletrônica.	elementos textuais em formato .doc ou .xls. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos	CONFORME ANEXO I	01
14. Projeto de segurança contra incêndio e pânico.			01
15. Projeto acústico e de instalação de sonorização.			01
16. Projeto de climatização.			01
17. Projeto de impermeabilizações.			01
18. Projeto de comunicação visual e sinalização.			01
19. Caderno de especificações e encargos.			01
20. Especificações Técnicas			01
			01
21. Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI.			01
22. Cronograma Físico-Financeiro.	01		

LOTES 02 – CANAÃ DOS CARAJÁS

ITEM (DESCRIÇÃO)	TIPO DE FORNECIMENTO	CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS FORNECIMENTO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	QTD
01. Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura.	Fornecimento de projeto executivo em duas vias impressas, (desenhos deverão ser plotados). Uma cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .rvt e .dwg e os elementos textuais em formato .doc ou .xls. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem	CONFORME ANEXO I	01
02. Projeto de fundações			01
03. Projeto de estrutura			01
04. Projeto de instalações hidráulicas			01
05. Projeto de instalações sanitárias			01
06. Projeto de drenagem e de águas pluviais			01
07. Projeto de instalações elétricas/aterramento			01
08. Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica			01
09. Projeto de instalações telefônicas			01
10. Projeto de cabeamento estruturado			01
11. Projeto de CFTV, vigilância eletrônica.			01
12. Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.			01
13. Projeto Acústico e de Instalação de Sonorização			01
14. Projeto de climatização			01
15. Projeto de impermeabilizações			01
16. Projeto de comunicação visual e sinalização			01
17. Caderno de especificações e encargos			01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

18. Especificações Técnicas	executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.	CONFORME ANEXO I	
19. Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI.			01
20. Cronograma Físico-Financeiro.			01

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação para elaboração dos projetos executivos justifica-se pela necessidade da priorização na melhoria das instalações funcionais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, nas Inspetorias de Redenção, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Marabá e Paragominas, tendo por finalidade aumentar a eficiência operacional e administrativa do CREA-PA, bem como oferecer um melhor local de trabalho aos seus empregados, além de proporcionar um ambiente moderno, estruturado e funcional aos profissionais vinculados ao sistema CONFEA/CREA.
- 2.2. Tem-se por objetivo definir o Objeto da Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração dos projetos executivos e complementares para reforma e ampliação da Inspetoria do CREA-PA, em Redenção, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Marabá e Paragominas.
- 2.3. São objetivos do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente:
- 2.3.1. Assegurar a viabilidade técnica da solução adotada;
 - 2.3.2. Assegurar a conformidade ambiental da solução adotada;
 - 2.3.3. Assegurar a conformidade patrimonial da solução adotada;
 - 2.3.4. Possibilitar a avaliação do custo da obra;
 - 2.3.5. Definir métodos e prazos de execução;
 - 2.3.6. Fornecer visão global dos serviços, identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - 2.3.7. Minimizar a necessidade de reformulação do projeto durante a realização da obra;
 - 2.3.8. Relacionar e identificar os serviços a executar;
 - 2.3.9. Possibilitar o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para o fornecimento dos serviços;
 - 2.3.10. Fornecer subsídios para a montagem do plano de gestão do objeto da contratação.

3. DA VISTORIA

- 3.1. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução dos objetos constantes nos documentos técnicos, que integram este Termo de Referência- TR, podendo a (s) licitantes (s), caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
- 3.1.1. A vistoria será acompanhada por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones a seguir informados, e será comunicado para a Comissão de Obras pelo funcionário responsável:
 - Redenção: (94) 3424-4250;
 - Canaã dos Carajás: (94) 3358-1230;
 - Parauapebas: (94) 3246-3413;
 - Marabá: (94) 3222-2678;
 - Paragominas: (91) 3729-6093.
 - 3.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
 - 3.1.3. Para a vistoria o (s) licitante (s), ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
 - 3.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante registro de protocolo no Sistema de Informações Técnicas e Administrativas do CREA PA - SITAC, antes da data fixada para a sessão pública.
 - 3.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.1.6. Por ocasião da vistoria, ao (s) licitante (s), ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES POR LOTE

4.1. Anteprojeto:

- 4.1.1.** Orçamento estimativo;
- 4.1.2.** Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
- 4.1.3.** Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
- 4.1.4.** Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

4.2. Projeto Básico:

- 4.2.1.** Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6º da Lei nº 8.666/93);
- 4.2.2.** Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- 4.2.3.** Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 4.2.4.** Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- 4.2.5.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 4.2.6.** Caderno de especificações técnicas;

4.3. Projeto executivo:

- 4.3.1.** Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 4.3.2.** Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- 4.3.3.** Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- 4.3.4.** Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 4.3.5.** Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 4.3.6.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 4.3.7.** Caderno de especificações técnicas;
- 4.3.8.** ART/RRT de todos os projetos;
- 4.3.9.** ART/RRT da planilha orçamentária.

5. DAS ETAPAS DE PROJETO POR LOTE

5.1. Estudo Preliminar:

- 5.1.1.** O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

5.2. Anteprojeto:

- 5.2.1.** O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- 5.2.2.** O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras, objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
- 5.2.3.** Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

5.3. Projeto Básico

- 5.3.1.** O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 5.3.2.** O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 5.3.3.** Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a (s) CONTRATADA (S) deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 5.3.4.** Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- 5.3.5.** A fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, este deverá conter o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.
- 5.4.** Projeto Executivo
 - 5.4.1.** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
 - 5.4.2.** O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
 - 5.4.3.** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.
- 5.5.** Compatibilização de todos os projetos
 - 5.5.1.** Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

6. DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1.** As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.
- 6.2.** Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.
- 6.3.** A (s) licitante (s) deverá (ão), na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

7. DA RELEVÂNCIA DAS PARCELAS DO OBJETO

- São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:
- 7.1.** Engenharia Civil/Arquitetura - Engenheiro Civil/Arquiteto com acervo técnico de projeto arquitetônico, estrutural e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com, no mínimo: 100,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto para os LOTES 01 e 05; 150,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto para o LOTE 02; 200,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto para os LOTES 03 e 04;
 - 7.2.** Engenharia Elétrica - Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com, no mínimo: 100,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto para os LOTES 01 e 05; 150,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto para o LOTE 02; 200,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto para os LOTES 03 e 04;
 - 7.3.** Engenharia Mecânica - Engenheiro Mecânico com acervo técnico de projetos de climatização de edificações com, no mínimo: 100,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto para os LOTES 01 e 05; 150,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto para o LOTE 02; 200,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto para os LOTES 03 e 04.
 - 7.4.** Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.
 - 7.5.** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos nos itens 7.1 a 7.3 deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios.
- 7.6.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, por lote, em nome da (s) licitante (s), pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da (s) licitante (s) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.7.** Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do item 7 deste Termo de Referência;
- 7.8.** O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o CREA-PA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 7.9.** Ao CREA-PA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 7.10.** Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.
- 7.11.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação serão consideradas inabilitadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços, por lote.
- 8.2.** As propostas deverão apresentar ART e/ou RRT correspondente à elaboração de orçamento, emitida pelo profissional habilitado que as produziu, por lote.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.1.1.** Nomear 01 (um) servidor do CREA-PA, por lote, ocupante de cargo na área de Eng. Civil ou Arquitetura para a função de Gestor e 01 (um) servidor do CREA-PA, por lote, ocupante de cargo na área de Eng. Civil ou Arquitetura para a função de Fiscal a fim de executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências, e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 9.1.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à (s) CONTRATADA (S) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou susstando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a (s) licitante (s) vencedora (s);
- 9.1.3.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) CONTRATADA (S), necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 9.1.4.** Notificar a (s) CONTRATADA (S), à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 9.1.7.** Cientificar a (s) CONTRATADA (S) sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, assim como sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 9.1.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da (s) CONTRATADA (S) aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 9.1.9.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 10.1.** Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à (s) CONTRATADA (S) o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.1.1.** Proceder ao levantamento físico das edificações constantes conforme os Lotes discriminados, com o intuito de inspecionar as condições das instalações prediais existentes para fins de subsídio à elaboração de todos os projetos, objetos deste Termo de Referência, quando da ausência de projetos originais ou “As Built”;
 - 10.1.2.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da (s) Proposta (s) Vencedora (s), bem como do Edital e seus Anexos;
 - 10.1.3.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 10.1.4.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
 - 10.1.5.** Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
 - 10.1.6.** Atender prontamente todas as solicitações do CREA-PA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
 - 10.1.7.** Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
 - 10.1.8.** Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração dos projetos, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
 - 10.1.9.** O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a (s) CONTRATADA (S) de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.
 - 10.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pelo (s) objeto (s) contratado (s), nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CREA-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela (s) CONTRATADA (S);
 - 10.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
 - 10.1.12.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 10.1.13.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - 10.1.14.** Observar todas as vedações aplicadas pelo art. 9º da Lei 8.666/93;
 - 10.1.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
 - 10.1.16.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a (s) CONTRATADA (S) será (ão) notificada (s), no prazo definido pelo CREA-PA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
 - 10.1.17.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
 - 10.1.18.** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;
 - 10.1.19.** A (S) CONTRATADA (S) deverá (ao) fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital {CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” e “.rvt”(desenhos)}, por lote;
 - 10.1.20.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

10.1.21. A (s) licitante (s) vencedora (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

- 11.1.** Este instrumento tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste vínculo contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na hipótese dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018.
- 11.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.4.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 11.5.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- 11.6.** A CONTRATADA declara que tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ou que envolvam a prestação do serviço/compra.
- 11.7.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 11.8.** As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato se dará por encerrado o tratamento dos dados pessoais que envolvam a contratação, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.
- 11.9.** A CONTRATANTE, assim como as autoridades de proteção de dados, poderão realizar auditorias ou inspeções, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a fim de verificar o cumprimento das obrigações dispostas no tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA. 12.10. A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.
- 11.10.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO I), no envio das propostas para a cotação de preços, durante a fase de apresentação das propostas para licitação e depois da homologação do vencedor, no caso de pregão eletrônico e visitas técnicas, resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do CREA-PA e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

- 13.1.** Após a assinatura do (s) Contrato (s) respectivo (s), a Gestão do CREA-PA emitirá portaria designando 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, por lote, fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 13.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a (s) CONTRATADA (S) da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 13.3.** A ação da fiscalização não exonera a (s) CONTRATADA (S) de suas responsabilidades contratuais.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

- 14.1.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da (s) CONTRATADA (S), os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no (s) Contrato (s), sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 14.2.** Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do (s) Contrato (s) com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- 14.3.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 14.4.** Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;
- 14.5.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao (s) contrato (s) sob sua responsabilidade;
- 14.6.** Manter sob sua guarda cópias do (s) Contrato (s) em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 14.7.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no (s) Contrato (s);
- 14.8.** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 14.9.** Anexar aos autos do (s) processo (s) correspondente (s), cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 14.10.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 14.11.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à (s) CONTRATADA (S) corrigir, refazer as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou inconformidades, assumindo os custos advindos das correções;
- 14.12.** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

15. DO GESTOR DO(S) CONTRATO(S)

- 15.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à presidência do CREA-PA, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 15.2.** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do (s) Contrato (s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do (s) Contrato (s) não seja (m) ultrapassado (s);
- 15.4.** Comunicar ao Superintendente Administrativo do CREA-PA, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela (s) CONTRATADA (S) e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a (s) CONTRATADA (S);
- 15.5.** Informar ao Superintendente Administrativo do CREA-PA, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** Serão aplicadas à (s) CONTRATADA (S), garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 16.1.1.** Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:
- 16.1-1.1.** Na hipótese da (s) CONTRATADA (S) não entregar o (s) objeto (s) contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da (s) contratação (ões).
- 16.1-1.2.** A (S) CONTRATANTE (S) a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- 16.1-1.3.** Em caso de recusa do (s) objeto (s) contratado (s) aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da (s) contratação (ões).
- 16.1-1.4.** Caso a (s) CONTRATADA (S) não atenda (m) aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no (s) Contrato (s), aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da (s) contratação (ões).
- 16.1-1.5.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 16.1.2.** Multa por Rescisão
- 16.1-2.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da (s) contratação (ões).
- 16.1-2.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 16.1-2.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 16.1-2.4.** O CREA-PA poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 16.1-2.5.** Além das penalidades citadas, a (s) CONTRATADA (S) ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 16.1-2.6.** As penalidades aplicadas à (s) CONTRATADA (S) serão registradas no SICAF.
- 16.1-2.7.** A (S) CONTRATADA (S) não incorrerá (ao) em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

17. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 17.1.** Sempre que se exigir, a comunicação entre o (s) Gestor (es) do (s) Contrato (s) e a (s) CONTRATADA (S) deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.
- 17.2.** O (S) Gestor (es) do (s) Contrato (s) e a (s) CONTRATADA (S) responderão todas as questões sobre o (s) Contrato (s) a ser (em) firmado (s), procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

18. DA PROPRIEDADE

- 18.1.** Direito de Propriedade:
- 18.1.1.** A (S) CONTRATADA (S) cederá (ão) ao CREA-PA, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na intranet e internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

19. DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S)

- 19.1.** Executado (s) o (s) Contrato (s), o (s) seu (s) objeto (s) será (ão) recebido (s):
- 19.1.1.** Provisoriamente, pelo (s) responsável (eis) por seu (s) acompanhamento e fiscalização, mediante termo (s) circunstanciado (s), assinado (s) pelas partes em até de 10 (dez) dias úteis depois da comunicação escrita do (s) contratado (s).
 - 19.1.2.** Neste (s) termo (s) constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:
 - 19.1-2.1.** Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela (s) CONTRATADA (S);
 - 19.1.3.** Relação dos serviços de correções e complementações.
 - 19.1.4.** O (s) objeto (s) do (s) contrato (s) será (ao) recebido (s) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 dias úteis do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento dos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

20. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 20.1.** Do Documento de Cobrança
- 20.1.1.** Para efeitos de pagamento, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
 - 20.1.2.** A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - 20.1-2.1.** Declaração de Opção do Simples Nacional;
 - 20.1-2.2.** Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
 - 20.1-2.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - 20.1-2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 20.1-2.5.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 20.1-2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 20.2.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela (s) CONTRATADA (S), protocolados para o gestor do (s) Contrato (s), que por sua vez encaminhará à Gerência Financeira;
- 20.3.** Caso o (s) objeto (s) contratado (s) seja (m) faturado (s) em desacordo com as disposições previstas no (s) Contrato (s) sem a observância das formalidades legais pertinentes, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 20.4.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do (s) Contrato (s) deverá (ão) encaminhá-lo para pagamento.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será efetuado, conforme etapas concluídas, constantes no item 3, do ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro.
- 21.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a (s) licitante (s) vencedora (s) não tenha (m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREA-PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DA GARANTIA

22.1. O Prazo de garantia, no qual a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) promover alterações/correções ou refazer todo (s) o (s) projeto (s), nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do (s) objeto (s), e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

23. DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

23.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

23.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

23.3. Identificação da CONTRATANTE;

23.4. Identificação da (s) CONTRATADA (S) e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

23.5. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

23.6. Identificação da etapa de projeto;

23.7. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

23.8. Demais dados pertinentes;

23.9. A (S) CONTRATADA (S) deverá (ão) emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE;

23.10. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad e Revit versão atualizada). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

24. DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

24.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

24.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

24.1.2. Normas da ABNT e do INMETRO;

24.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

24.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Durante a elaboração dos projetos, a (s) ONTRATADA (S) deverá (ão):

25.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

25.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

25.2. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

25.2.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

25.2.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

25.2.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

25.2.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

25.2.5. Considerar a área de influência do (s) empreendimento (s), relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

25.2.6. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 25.2.7.** Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e “rvt” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas, níveis ou layers.
- 25.2.8.** As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no (s) projeto (s).
- 25.2.9.** As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo (s) projeto (s), bem como para a contratação dos serviços e obras.
- 25.2.10.** Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 25.2.11.** As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 25.2.12.** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 25.2.13.** As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- 25.2.14.** A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- 25.2.15.** As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- 25.2.16.** As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- 25.2.17.** Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 25.2.18.** A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
- 25.2.19.** As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas práticas.
- 25.2.20.** As especificações técnicas serão elaboradas com base nas práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das práticas.
- 25.2.21.** No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1.** É permitida a subcontratação parcial do (s) objeto (s), até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do (s) contrato (s), nas seguintes condições:
- 26.1.1.** A (S) CONTRATADA (S) não poderá (ão), sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato;
- 26.1.2.** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a (s) CONTRATADA (S) realizará (ão) a supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s), bem como responderá (ão) perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao (s) objeto (s) da subcontratação (ões);
- 26.1.3.** A (s) subcontratação (ões) depende (m) de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a (s) subcontratada (s) cumpre (m) os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do (s) objeto (s);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 26.1.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da (s) CONTRATADA (S) pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe (s) realizar a supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s), bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao (s) objeto (s) da (s) subcontratação (ões);
- 26.2.** A (s) licitante (s) vencedora (s) poderá (ão) subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), atendidas as disposições contidas no subitem 24.1 acima, bem como as seguintes regras:
- 26.2.1.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 26.2.2.** No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 26.2.3.** A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) se comprometerá (ão) a substituir a (s) subcontratada (s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da (s) subcontratação (ões), mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 26.3.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o (s) licitante (s) for (em):
- 26.3.1.** Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte;
- 26.3.2.** Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 26.3.3.** Consórcio composto parcialmente por Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;
- 26.3.4.** Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

27. DOS ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos, por lote:

- 27.1.** LOTE 01 – REDENÇÃO
- 27.1.1.** Anexo I – Especificações Técnicas;
- 27.1.2.** Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- 27.1.3.** Anexo III – Tabela de Valores por Projeto;
- 27.1.4.** Anexo IV – Tabela de Composição do BDI.
- 27.2.** LOTE 02 – CANAÃ DOS CARAJÁS
- 27.2.1.** Anexo I – Especificações Técnicas;
- 27.2.2.** Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- 27.2.3.** Anexo III – Tabela de Valores por Projeto;
- 27.2.4.** Anexo IV – Tabela de Composição do BDI.
- 27.3.** LOTE 03 – PARAUAPEBAS
- 27.3.1.** Anexo I – Especificações Técnicas;
- 27.3.2.** Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- 27.3.3.** Anexo III – Tabela de Valores por Projeto;
- 27.3.4.** Anexo IV – Tabela de Composição do BDI.
- 27.4.** LOTE 04 – MARABÁ
- 27.4.1.** Anexo I – Especificações Técnicas;
- 27.4.2.** Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- 27.4.3.** Anexo III – Tabela de Valores por Projeto;
- 27.4.4.** Anexo IV – Tabela de Composição do BDI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

27.5. LOTE 05 – PARAGOMINAS

- 27.5.1.** Anexo I – Especificações Técnicas;
- 27.5.2.** Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- 27.5.3.** Anexo III – Tabela de Valores por Projeto;
- 27.5.4.** Anexo IV – Tabela de Composição do BDI.

Belém, 27 de setembro de 2021.

Eng. Civil/ Seg. Trab. ROBERTO MIRA DA SILVA PUTY
CREA- PA: 150145576- 1

Arquiteta e Urbanista MERCIA PIEDADE DO AMARAL
CAU- PA: A38161- 6

Arquiteto e Urbanista ODILON RIBEIRO CALDAS JUNIOR
CAU- PA: A24277- 2

Supervisão:

Eng. Civil ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
CREA- PA: 151086898- 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROCESSO 438831/2021

LOTE 01 - REDENÇÃO

1. FINALIDADE

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados, de modo que a CONTRATADA possa ter subsídios para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivos diversos da Inspeção do CREA-PA, localizada na **Rua José Júlio da Silva, 12, Bairro Centro, CEP 68551-240, Redenção- PA.**

2. GENERALIDADE

Os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente os itens descritos nessa especificação técnica. Caso pequenos serviços não estejam relacionados, deverá imperar o bom senso e a boa técnica recomendados, quando da execução serviços.

Esta especificação técnica será parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar, como prova do seu assentimento com o que nela está contido.

Nenhuma mudança poderá ser feita sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, seja desta especificação ou qualquer outra que possa afetar o bom andamento dos serviços.

2.1 OBJETO

O objeto desta Especificação Técnica é a coordenação e compatibilização de projetos, elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, acessibilidade e cobertura, de avaliação e reforço e complementação de estruturas, de instalações hidráulicas, de instalações sanitárias, de drenagem de águas pluviais, de instalações/ aterramento, de aproveitamento/mini usina fotovoltaica, luminotécnico, de instalações telefônicas, de cabeamento estruturado, de CFTV, vigilância eletrônica, de segurança contra incêndio e pânico, projeto de acústica e sonorização, de climatização, de impermeabilizações, de comunicação visual e sinalização, além de caderno de especificações e encargos, especificações técnicas e planilha de orçamento: analítico, composição de preço, BDI, bem como cronograma físico e financeiro para a Inspeção do CREA-PA, localizada na **Rua José Júlio da Silva, 12, Bairro Centro, CEP 68551-240, Redenção- PA.**

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

3.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1 Identificação do Contratante;

3.2.2 Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);

3.2.3 Identificação do empreendimento (nome e endereço completo);

3.2.4 Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

3.2.5 Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

3.3 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante na quantidade citada no Termo de Referência, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

3.4. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI/SEDOP, além de ART/RRT específica da planilha orçamentária.

3.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos poderão ser disponibilizados em formato .dwg ou rvt e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

3.6. Os desenhos que compõem o Projeto Básico poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

3.7. Os desenhos que compõem o Projeto Executivo poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível.

3.7.1. Para entrega em formato eletrônico dos arquivos que contiverem desenhos de projetos, a configuração das espessuras das penas de impressão das “camadas” ou “layers” dos arquivos deverá seguir as Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos, da Associação Brasileira dos escritórios de Arquitetura (AsBEA), disponível no link http://www.asbea.org.br/download/AsBEA_Cad_Norma_R2011.pdf.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.7.2. As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma poderão ser apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

3.7.3. Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) poderão ser em extensão de arquivo TIF ou JPG, dependendo do tipo de imagem.

3.7.4. Definições para os desenhos:

3.7.4.1 Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;

3.7.4.2 A unidade do desenho deverá ser em metro (m);

3.7.4.3 O carimbo deverá ser o da Empresa CONTRATADA, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.4.3.1 Nome do CONTRATANTE (CREA-PA);

3.7.4.3.2 Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);

3.7.4.3.3 Título do Projeto (Reforma e/ou Ampliação, etc.);

3.7.4.3.4 Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);

3.7.4.3.5 Endereço do Imóvel (rua, nº e cidade);

3.7.4.3.6 Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;

3.7.4.3.7 Campos para assinaturas do CREA-PA e do responsável técnico;

3.7.4.3.8 Número da prancha no formato seqüência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);

3.7.4.3.9 Escala de plotagem do desenho (1:75, 1:50, 1:20, etc.);

3.7.4.3.10 Data da elaboração do projeto;

3.7.4.3.11 As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas;

3.7.4.3.12 Os Projetos Legais deverão conter os respectivos carimbos padronizados (Prefeitura Municipal de Redenção, Corpo de Bombeiros do Pará, EQUATORIAL, etc.).

3.7.4.4. Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir a padronização:

3.7.4.4.1 Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pelas siglas da especialidade dos projetos ("ARQ", por exemplo);

3.7.4.4.2 Após a sigla, o nome dos arquivos deverá incluir o separador "_" (underscore);

3.7.4.4.3 Após o separador, incluir o tipo de informação contida no arquivo ("PLANTA", "CORTE", "IMAGEM", etc.) resumido a uma única palavra;

3.7.4.4.4 Após o tipo, incluir novo separador "_" (underscore);

3.7.4.4.5 Após o separador, incluir o número (três dígitos) do documento daquele tipo naquele projeto específico ("003", por exemplo);

3.7.4.4.6 Após o número, incluir novo separador "_" (underscore);

3.7.4.4.7 Considerando possíveis novas versões do mesmo arquivo, deverá ser colocada, após o separador, a versão do arquivo representada pela letra "V" acrescida de três dígitos numéricos ("V007", por exemplo);

3.7.4.4.8 Finalizando o nome deverá ser colocada a extensão adequada do arquivo (".dwg", ".doc", ".xls", etc.);

3.7.4.4.9 Um exemplo da utilização da padronização citada é: "ARQ_PLANTA_003_V007.dwg"; e

3.7.4.4.10 Cada projeto específico (arquitetura, elétrica, etc.) deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todos os seus arquivos.

3.8. Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos deverá ser entregue ao CREA-PA contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

3.9. Os arquivos digitais que contiverem desenhos não devem apresentar elementos representados fora de sua escala normal ("escalonados"), cotas editadas ou blocos editados ou explodidos, de forma a facilitar sua utilização posterior para conferência dos projetos impressos. Caso seja necessário representar elementos em escalas distintas, devem-se utilizar as ferramentas do software próprias para esse fim.

3.10. Todos os elementos discriminados a seguir deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representá-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica:

3.10.1. Estrutura: todos os elementos (posições e dimensões exatas);

3.10.2. Instalações elétricas, lógica e telefonia;

3.10.3. Quadros;

3.10.4. Luminárias e tomadas;

3.10.5. *Shafts* e recortes para passagem maiores que 50x50 mm, em estrutura e/ou alvenaria;

3.10.6. Instalações hidráulicas, sanitárias, de combate a incêndio, etc.;

3.10.7. Quadros e caixas de passagem;

3.10.8. Ralos, calhas e grelhas;

3.10.9. Louças;

3.10.10. Reservatórios;

3.10.11. Instalações de ar-condicionado;

3.10.12. Tubulações com mais de 50 mm;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.10.13. Dutos e isolamentos;

3.10.14. Difusores;

3.10.15. Equipamentos gerais.

3.11. O Projeto será elaborado em duas etapas sucessivas: o Anteprojeto e o Projeto Executivo.

3.11.1 Anteprojeto

3.11.1.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes do empreendimento.

3.11.1.2 Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);

3.11.1.3 Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

3.11.1.4 Relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes do empreendimento.

3.12.2 Projeto Executivo

3.12.2.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

3.12.2.2 Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos projetos desenvolvidos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

3.12.2.3 Os projetos elaborados devem ser acompanhados de suas respectivas ARTs ou RRTs e comprovantes de quitação junto ao CREA Estadual ou CAU Estadual.

3.12.2.4 Projetos Executivos: Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas. Esses documentos gráficos deverão conter no mínimo as informações a seguir e outras que se fizerem necessárias para a completa informação no momento da execução:

3.12.2.4.1. Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico: Os projetos de prevenção e combate a incêndio devem seguir a orientação das normas vigentes e boas práticas de engenharia, com descrição dos equipamentos e plantas adequadas à execução da obra. Observa-se que o projeto deverá seguir as normas e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do objeto e conter as respectivas ART registrada no CREA Estadual.

Projeto Executivo de Fundações: Deverá conter os detalhamentos necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.2. Projeto Executivo de avaliação e reforço e complementação de estruturas; de instalações hidráulicas; instalações sanitárias; de drenagem e de águas pluviais; de instalações elétricas e aproveitamento fotovoltaico; de aterramento; de instalações telefônicas e cabeamento estruturado; de CFTV, vigilância eletrônica; de detecção e alarme de incêndio; de acústica e sonorização; de climatização; de impermeabilizações; e de comunicação visual e sinalização; deverão conter seus detalhamentos necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.3. Cadernos de Especificações Técnicas: O caderno de especificações técnicas deve conter a descrição detalhada de todos os itens constantes nos projetos executivos (sejam eles material e/ou serviços), acompanhadas das normas pertinentes aos mesmos. Some-se a isso fotos, e a condição de insumos similares, como forma de orientação do leitor.

3.12.2.4.4. Memorial descritivo: O memorial descritivo deve apresentar todas as características da infraestrutura proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação e dimensão, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, devendo estar associados a uma legenda. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos (procurando ater-se aos pertinentes ao mercado local), além de estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra. As especificações técnicas também não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, de modo que possibilite alternativas ao fornecimento. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias. As especificações de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante. As especificações também devem ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

3.13. Compatibilização de todos os projetos.

3.13.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação, e ainda de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

3.13.1.1. Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

3.13.1.2. Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

3.13.1.3. Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem a proteção contra intempéries, chuva, vento, particulados, ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção; ênfase especial deve ser dada a reforma e adequação do telhado e adoção de subcobertura impermeabilizante;

3.13.1.4. Adoção de soluções que minimizem os custos e ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

3.13.1.5. Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;

3.13.1.6. Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;

3.13.1.7. Adequação da arquitetura ao clima;

3.13.1.8. As tecnologias construtivas, os materiais, os serviços e os equipamentos a serem adotados no projeto deverão se ater às questões de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e eficiência energética da edificação;

3.13.1.9. Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

3.13.1.10. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado;

3.13.1.11. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental;

3.13.1.12. Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;

3.13.1.13. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993;

3.14. Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e executivo de engenharia e arquitetura, e serviços complementares, contemplando, mas não se limitando a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros;

3.15. Os projetos devem promover remodelação e atualização da edificação e seus sistemas, incorporação de novas tecnologias, que resultem na valorização do imóvel, aumento da vida útil, eficiência operacional e energética, e maior qualidade e conforto ao usuário;

3.16. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Obras;

3.17. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os projetos e documentos executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

3.17.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

LOTE 02 – CANAÃ DOS CARAJÁS

1. FINALIDADE

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados, de modo que a CONTRATADA possa ter subsídios para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivos diversos da Inspeção do CREA-PA, localizada na **Rua 05 de Março, Lote 02, Quadra 58-A Desmembrado, 12, Bairro Novo Horizonte II, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA.**

2. GENERALIDADE

Os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente os itens descritos nessa especificação técnica. Caso pequenos serviços não estejam relacionados, deverá imperar o bom senso e a boa técnica recomendados, quando da execução serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

Esta especificação técnica será parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar, como prova do seu assentimento com o que nela está contido.

Nenhuma mudança poderá ser feita sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, seja desta especificação ou qualquer outra que possa afetar o bom andamento dos serviços.

2.1 OBJETO

O objeto desta Especificação Técnica é a coordenação e compatibilização de projetos, elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, acessibilidade e cobertura, de fundações, de estruturas, de instalações hidrossanitárias, de drenagem e de águas pluviais, de instalações elétricas/ aterramento, de aproveitamento/mini usina fotovoltaica, luminotécnico, de instalações telefônicas e cabeamento estruturado, de CFTV, vigilância eletrônica, de segurança contra incêndio e pânico, projeto de acústica e sonorização, de climatização, de impermeabilizações, de comunicação visual e sinalização, além de caderno de especificações e encargos, especificações técnicas e planilha de orçamento: analítico, composição de preço, BDI, bem como cronograma físico e financeiro para a Inspeção do CREA-PA, localizada na **Rua 05 de Março, Lote 02, Quadra 58-A Desmembrado, 12, Bairro Novo Horizonte II, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA.**

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

3.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1 Identificação do Contratante;

3.2.2 Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);

3.2.3 Identificação do empreendimento (nome e endereço completo);

3.2.4 Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

3.2.5 Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

3.3 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante na quantidade citada no Termo de Referência, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

3.4. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI/SEDOP, além de ART/RRT específica da planilha orçamentária.

3.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos poderão ser disponibilizados em formato .dwg ou rvt e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

3.6. Os desenhos que comporão o Projeto Básico poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

3.7. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível.

3.7.1. Para entrega em formato eletrônico dos arquivos que contiverem desenhos de projetos, a configuração das espessuras das penas de impressão das "camadas" ou "layers" dos arquivos deverá seguir as Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos, da Associação Brasileira dos escritórios de Arquitetura (AsBEA), disponível no link http://www.asbea.org.br/download/AsBEA_Cad_Norma_R2011.pdf.

3.7.2. As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma poderão ser apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

3.7.3. Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) poderão ser em extensão de arquivo TIF ou JPG, dependendo do tipo de imagem.

3.7.4. Definições para os desenhos:

3.7.4.1 Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;

3.7.4.2 A unidade do desenho deverá ser em metro (m);

3.7.4.3 O carimbo deverá ser o da Empresa CONTRATADA, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo,

as seguintes informações:

3.7.4.3.1 Nome do CONTRATANTE (CREA-PA);

3.7.4.3.2 Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);

3.7.4.3.3 Título do Projeto (Construção, Reforma e/ou Ampliação, etc.);

3.7.4.3.4 Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 3.7.4.3.5 Endereço do Imóvel (rua, nº e cidade);
- 3.7.4.3.6 Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;
- 3.7.4.3.7 Campos para assinaturas do CREA-PA e do responsável técnico;
- 3.7.4.3.8 Número da prancha no formato seqüência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);
- 3.7.4.3.9 Escala de plotagem do desenho (1:75, 1:50, 1:20, etc.);
- 3.7.4.3.10 Data da elaboração do projeto;
- 3.7.4.3.11 As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas;
- 3.7.4.3.12 Os Projetos Legais deverão conter os respectivos carimbos padronizados (Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Corpo de Bombeiros do Pará, EQUATORIAL, etc.).
- 3.7.4.4. Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir a padronização:
 - 3.7.4.4.1 Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pelas siglas da especialidade dos projetos ("ARQ", por exemplo);
 - 3.7.4.4.2 Após a sigla, o nome dos arquivos deverá incluir o separador "_" (underscore);
 - 3.7.4.4.3 Após o separador, incluir o tipo de informação contida no arquivo ("PLANTA", "CORTE", "IMAGEM", etc.) resumido a uma única palavra;
 - 3.7.4.4.4 Após o tipo, incluir novo separador "_" (underscore);
 - 3.7.4.4.5 Após o separador, incluir o número (três dígitos) do documento daquele tipo naquele projeto específico ("003", por exemplo);
 - 3.7.4.4.6 Após o número, incluir novo separador "_" (underscore);
 - 3.7.4.4.7 Considerando possíveis novas versões do mesmo arquivo, deverá ser colocada, após o separador, a versão do arquivo representada pela letra "V" acrescida de três dígitos numéricos ("V007", por exemplo);
 - 3.7.4.4.8 Finalizando o nome deverá ser colocada a extensão adequada do arquivo (".dwg", ".doc", ".xls", etc.);
 - 3.7.4.4.9 Um exemplo da utilização da padronização citada é: "ARQ_PLANTA_003_V007.dwg"; e
 - 3.7.4.4.10 Cada projeto específico (arquitetura, elétrica, etc.) deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todos os seus arquivos.
- 3.8. Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos deverá ser entregue ao CREA-PA contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.
- 3.9. Os arquivos digitais que contiverem desenhos não devem apresentar elementos representados fora de sua escala normal ("escalonados"), cotas editadas ou blocos editados ou explodidos, de forma a facilitar sua utilização posterior para conferência dos projetos impressos. Caso seja necessário representar elementos em escalas distintas, devem-se utilizar as ferramentas do software próprias para esse fim.
- 3.10. Todos os elementos discriminados a seguir deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representá-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica:
 - 3.10.1. Estrutura: todos os elementos (posições e dimensões exatas);
 - 3.10.2. Instalações elétricas, lógica e telefonia;
 - 3.10.3. Quadros;
 - 3.10.4. Luminárias e tomadas;
 - 3.10.5. *Shafts* e recortes para passagem maiores que 50x50 mm, em estrutura e/ou alvenaria;
 - 3.10.6. Instalações hidráulicas, sanitárias, de combate a incêndio, etc.;
 - 3.10.7. Quadros e caixas de passagem;
 - 3.10.8. Ralos, calhas e grelhas;
 - 3.10.9. Louças;
 - 3.10.10. Reservatórios;
 - 3.10.11. Instalações de ar-condicionado;
 - 3.10.12. Tubulações com mais de 50 mm;
 - 3.10.13. Dutos e isolamentos;
 - 3.10.14. Difusores;
 - 3.10.15. Equipamentos gerais.
- 3.11. O Projeto será elaborado em duas etapas sucessivas: o Anteprojeto e o Projeto Executivo.
 - 3.11.1 Anteprojeto
 - 3.11.1.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes do empreendimento.
 - 3.11.1.2 Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
 - 3.11.1.3 Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).
 - 3.11.1.4 Relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes do empreendimento.
 - 3.12.2 Projeto Executivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.12.2.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

3.12.2.2 Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos projetos desenvolvidos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

3.12.2.3 Os projetos elaborados devem ser acompanhados de suas respectivas ARTs ou RRTs e comprovantes de quitação junto ao CREA Estadual ou CAU Estadual.

3.12.2.4 Projetos Executivos: Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas. Esses documentos gráficos deverão conter no mínimo as informações a seguir e outras que se fizerem necessárias para a completa informação no momento da execução:

3.12.2.4.1. Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico: Os projetos de prevenção e combate a incêndio devem seguir a orientação das normas vigentes e boas práticas de engenharia, com descrição dos equipamentos e plantas adequadas à execução da obra. Observa-se que o projeto deverá seguir as normas e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do objeto e conter as respectivas ART registrada no CREA Estadual.

Projeto Executivo de Fundações: Deverá conter os detalhamentos necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.2. Projeto Executivo de estruturas; de instalações hidráulicas; instalações sanitárias; de drenagem de águas pluviais; de instalações elétricas/ aterramento; aproveitamento fotovoltaico; de instalações telefônicas e cabeamento estruturado; de CFTV, vigilância eletrônica; de detecção e alarme de incêndio; de acústica e sonorização; de climatização; de impermeabilizações; e de comunicação visual e sinalização; deverão conter seus detalhamentos necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.3. Cadernos de Especificações Técnicas: O caderno de especificações técnicas deve conter a descrição detalhada de todos os itens constantes nos projetos executivos (sejam eles material e/ou serviços), acompanhadas das normas pertinentes aos mesmos. Some-se a isso fotos, e a condição de insumos similares, como forma de orientação do leitor.

3.12.2.4.4. Memorial descritivo: O memorial descritivo deve apresentar todas as características da infraestrutura proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação e dimensão, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, devendo estar associados a uma legenda. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos (procurando ater-se aos pertinentes ao mercado local), além de estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra. As especificações técnicas também não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, de modo que possibilite alternativas ao fornecimento. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias. As especificações de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante. As especificações também devem ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

3.13. Compatibilização de todos os projetos.

3.13.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação, e ainda de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

3.13.1.1. Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

3.13.1.2. Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

3.13.1.3. Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem a proteção contra intempéries, chuva, vento, particulados, ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 3.13.1.4. Adoção de soluções que minimizem os custos e ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 3.13.1.5. Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;
- 3.13.1.6. Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;
- 3.13.1.7. Adequação da arquitetura ao clima;
- 3.13.1.8. As tecnologias construtivas, os materiais, os serviços e os equipamentos a serem adotados no projeto deverão se ater às questões de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e eficiência energética da edificação;
- 3.13.1.9. Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- 3.13.1.10. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado;
- 3.13.1.11. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental;
- 3.13.1.12. Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;
- 3.13.1.13. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993;
- 3.14. Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e executivo de engenharia e arquitetura, e serviços complementares, contemplando, mas não se limitando a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros;
- 3.15. Os projetos devem promover remodelação e atualização da edificação e seus sistemas, incorporação de novas tecnologias, que resultem na valorização do imóvel, aumento da vida útil, eficiência operacional e energética, e maior qualidade e conforto ao usuário;
- 3.16. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Obras;
- 3.17. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os projetos e documentos executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 3.17.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

LOTE 03 – PARAUPEBAS

1. FINALIDADE

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados, de modo que a CONTRATADA possa ter subsídios para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivos diversos da Inspeção do CREA-PA, localizada na **Rua D, 362, Bairro Cidade Nova, CEP 68515-000, Parauapebas - PA.**

2. GENERALIDADE

Os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente os itens descritos nessa especificação técnica. Caso pequenos serviços não estejam relacionados, deverá imperar o bom senso e a boa técnica recomendados, quando da execução serviços.

Esta especificação técnica será parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar, como prova do seu assentimento com o que nela está contido.

Nenhuma mudança poderá ser feita sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, seja desta especificação ou qualquer outra que possa afetar o bom andamento dos serviços.

2.1 OBJETO

O objeto desta Especificação Técnica é a coordenação e compatibilização de projetos, elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, acessibilidade e cobertura, de avaliação e reforço e complementação de estruturas, de instalações hidráulicas, de instalações sanitárias, de drenagem de águas pluviais, de instalações elétricas/ aterramento, de aproveitamento/mini usina fotovoltaica, luminotécnico, de instalações telefônicas, de cabeamento estruturado, de CFTV, vigilância eletrônica, de segurança contra incêndio e pânico, projeto de acústica e sonorização, de climatização, de impermeabilizações, de comunicação visual e sinalização, além de caderno de especificações e encargos, especificações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

técnicas e planilha de orçamento: analítico, composição de preço, BDI, bem como cronograma físico e financeiro para a Inspeção do CREA-PA, localizada na **Rua D, 362, Bairro Cidade Nova, CEP 68515-000, Parauapebas - PA.**

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

3.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1 Identificação do Contratante;

3.2.2 Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);

3.2.3 Identificação do empreendimento (nome e endereço completo);

3.2.4 Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

3.2.5 Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

3.3 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante na quantidade citada no Termo de Referência, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

3.4. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI/SEDOP, além de ART/RRT específica da planilha orçamentária.

3.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos poderão ser disponibilizados em formato .dwg ou rvt e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

3.6. Os desenhos que comporão o Projeto Básico poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

3.7. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível.

3.7.1. Para entrega em formato eletrônico dos arquivos que contiverem desenhos de projetos, a configuração das espessuras das penas de impressão das "camadas" ou "layers" dos arquivos deverá seguir as Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos, da Associação Brasileira dos escritórios de Arquitetura (AsBEA), disponível no link http://www.asbea.org.br/download/AsBEA_Cad_Norma_R2011.pdf.

3.7.2. As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma poderão ser apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

3.7.3. Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) poderão ser em extensão de arquivo TIF ou JPG, dependendo do tipo de imagem.

3.7.4. Definições para os desenhos:

3.7.4.1 Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;

3.7.4.2 A unidade do desenho deverá ser em metro (m);

3.7.4.3 O carimbo deverá ser o da Empresa CONTRATADA, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.4.3.1 Nome do CONTRATANTE (CREA-PA);

3.7.4.3.2 Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);

3.7.4.3.3 Título do Projeto (Reforma e/ou Ampliação, etc.);

3.7.4.3.4 Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);

3.7.4.3.5 Endereço do Imóvel (rua, nº e cidade);

3.7.4.3.6 Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;

3.7.4.3.7 Campos para assinaturas do CREA-PA e do responsável técnico;

3.7.4.3.8 Número da prancha no formato seqüência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);

3.7.4.3.9 Escala de plotagem do desenho (1:75, 1:50, 1:20, etc.);

3.7.4.3.10 Data da elaboração do projeto;

3.7.4.3.11 As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas;

3.7.4.3.12 Os Projetos Legais deverão conter os respectivos carimbos padronizados (Prefeitura Municipal de Parauapebas, Corpo de Bombeiros do Pará, EQUATORIAL, etc.).

3.7.4.4. Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir a padronização:

3.7.4.4.1 Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pelas siglas da especialidade dos projetos ("ARQ", por exemplo);

3.7.4.4.2 Após a sigla, o nome dos arquivos deverá incluir o separador "_" (underscore);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.7.4.4.3 Após o separador, incluir o tipo de informação contida no arquivo ("PLANTA", "CORTE", "IMAGEM", etc.) resumido a uma única palavra;

3.7.4.4.4 Após o tipo, incluir novo separador "_" (underscore);

3.7.4.4.5 Após o separador, incluir o número (três dígitos) do documento daquele tipo naquele projeto específico ("003", por exemplo);

3.7.4.4.6 Após o número, incluir novo separador "_" (underscore);

3.7.4.4.7 Considerando possíveis novas versões do mesmo arquivo, deverá ser colocada, após o separador, a versão do arquivo representada pela letra "V" acrescida de três dígitos numéricos ("V007", por exemplo);

3.7.4.4.8 Finalizando o nome deverá ser colocada a extensão adequada do arquivo (".dwg", ".doc", ".xls", etc.);

3.7.4.4.9 Um exemplo da utilização da padronização citada é: "ARQ_PLANTA_003_V007.dwg"; e

3.7.4.4.10 Cada projeto específico (arquitetura, elétrica, etc.) deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todos os seus arquivos.

3.8. Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos deverá ser entregue ao CREA-PA contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

3.9. Os arquivos digitais que contiverem desenhos não devem apresentar elementos representados fora de sua escala normal ("escalonados"), cotas editadas ou blocos editados ou explodidos, de forma a facilitar sua utilização posterior para conferência dos projetos impressos. Caso seja necessário representar elementos em escalas distintas, devem-se utilizar as ferramentas do software próprias para esse fim.

3.10. Todos os elementos discriminados a seguir deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representá-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica:

3.10.1. Estrutura: todos os elementos (posições e dimensões exatas);

3.10.2. Instalações elétricas, lógica e telefonia;

3.10.3. Quadros;

3.10.4. Luminárias e tomadas;

3.10.5. *Shafts* e recortes para passagem maiores que 50x50 mm, em estrutura e/ou alvenaria;

3.10.6. Instalações hidráulicas, sanitárias, de combate a incêndio, etc.;

3.10.7. Quadros e caixas de passagem;

3.10.8. Ralos, calhas e grelhas;

3.10.9. Louças;

3.10.10. Reservatórios;

3.10.11. Instalações de ar-condicionado;

3.10.12. Tubulações com mais de 50 mm;

3.10.13. Dutos e isolamentos;

3.10.14. Difusores;

3.10.15. Equipamentos gerais.

3.11. O Projeto será elaborado em duas etapas sucessivas: o Anteprojeto e o Projeto Executivo.

3.11.1 Anteprojeto

3.11.1.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes do empreendimento.

3.11.1.2 Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);

3.11.1.3 Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

3.11.1.4 Relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes do empreendimento.

3.12.2 Projeto Executivo

3.12.2.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

3.12.2.2 Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos projetos desenvolvidos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

3.12.2.3 Os projetos elaborados devem ser acompanhados de suas respectivas ARTs ou RRTs e comprovantes de quitação junto ao CREA Estadual ou CAU Estadual.

3.12.2.4 Projetos Executivos: Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas. Esses documentos gráficos deverão conter no mínimo as informações a seguir e outras que se fizerem necessárias para a completa informação no momento da execução:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.12.2.4.1. Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico: Os projetos de prevenção e combate a incêndio devem seguir a orientação das normas vigentes e boas práticas de engenharia, com descrição dos equipamentos e plantas adequadas à execução da obra. Observa-se que o projeto deverá seguir as normas e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do objeto e conter as respectivas ART registrada no CREA Estadual.

Projeto Executivo de Fundações: Deverá conter os detalhamentos necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.2. Projeto Executivo de arquitetura e de avaliação e reforço e complementação de estruturas; de instalações hidráulicas; instalações sanitárias; de drenagem de águas pluviais; de instalações elétricas/ aterramento; aproveitamento fotovoltaico; de instalações telefônicas e cabeamento estruturado; de CFTV, vigilância eletrônica; de detecção e alarme de incêndio; de acústica e sonorização; de climatização; de impermeabilizações; e de comunicação visual e sinalização; deverão conter seus detalhamentos necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.3. Cadernos de Especificações Técnicas: O caderno de especificações técnicas deve conter a descrição detalhada de todos os itens constantes nos projetos executivos (sejam eles material e/ou serviços), acompanhadas das normas pertinentes aos mesmos. Some-se a isso fotos, e a condição de insumos similares, como forma de orientação do leitor.

3.12.2.4.4. Memorial descritivo: O memorial descritivo deve apresentar todas as características da infraestrutura proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação e dimensão, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, devendo estar associados a uma legenda. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos (procurando ater-se aos pertinentes ao mercado local), além de estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra. As especificações técnicas também não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, de modo que possibilite alternativas ao fornecimento. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias. As especificações de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante. As especificações também devem ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

3.13. Compatibilização de todos os projetos.

3.13.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação, e ainda de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

3.13.1.1. Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

3.13.1.2. Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

3.13.1.3. Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem a proteção contra intempéries, chuva, vento, particulados, ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção; ênfase especial deve ser dado a reforma e adequação do telhado e adoção de subcobertura impermeabilizante;

3.13.1.4. Adoção de soluções que minimizem os custos e ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

3.13.1.5. Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;

3.13.1.6. Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;

3.13.1.7. Adequação da arquitetura ao clima;

3.13.1.8. As tecnologias construtivas, os materiais, os serviços e os equipamentos a serem adotados no projeto deverão se ater às questões de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e eficiência energética da edificação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.13.1.9. Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

3.13.1.10. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado;

3.13.1.11. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental;

3.13.1.12. Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;

3.13.1.13. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993;

3.14. Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e executivo de engenharia e arquitetura, e serviços complementares, contemplando, mas não se limitando a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros;

3.15. Os projetos devem promover remodelação e atualização da edificação e seus sistemas, incorporação de novas tecnologias, que resultem na valorização do imóvel, aumento da vida útil, eficiência operacional e energética, e maior qualidade e conforto ao usuário;

3.16. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Obras;

3.17. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os projetos e documentos executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

3.17.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

LOTE 04 – MARABÁ

4. FINALIDADE

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados, de modo que a CONTRATADA possa ter subsídios para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivos diversos da Inspetoria do CREA-PA, localizada na **Folha 32, Quadra 19, Lote 30, Bairro Nova Marabá, CEP 68508-180, Marabá - PA.**

5. GENERALIDADE

Os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente os itens descritos nessa especificação técnica. Caso pequenos serviços não estejam relacionados, deverá imperar o bom senso e a boa técnica recomendados, quando da execução serviços.

Esta especificação técnica será parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar, como prova do seu assentimento com o que nela está contido.

Nenhuma mudança poderá ser feita sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, seja desta especificação ou qualquer outra que possa afetar o bom andamento dos serviços.

2.1 OBJETO

O objeto desta Especificação Técnica é a coordenação e compatibilização de projetos, elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, acessibilidade e cobertura, de avaliação e reforço e complementação de estruturas, de instalações hidráulicas, de instalações sanitárias, de drenagem de águas pluviais, de instalações elétricas/ aterramento, de aproveitamento/mini usina fotovoltaica, luminotécnico, de instalações telefônicas, de cabeamento estruturado, de CFTV, vigilância eletrônica, de segurança contra incêndio e pânico, projeto de acústica e sonorização, de climatização, de impermeabilizações, de comunicação visual e sinalização, além de caderno de especificações e encargos, especificações técnicas e planilha de orçamento: analítico, composição de preço, BDI, bem como cronograma físico e financeiro para a Inspetoria do CREA-PA, localizada na **Rua D, 362, Bairro Cidade Nova, CEP 68515-000, Marabá - PA.**

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

3.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1 Identificação do Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.2.2 Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);

3.2.3 Identificação do empreendimento (nome e endereço completo);

3.2.4 Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

3.2.5 Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

3.3 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante na quantidade citada no Termo de Referência, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

3.4. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI/SEDOP, além de ART/RRT específica da planilha orçamentária.

3.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos poderão ser disponibilizados em formato .dwg ou rvt e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

3.6. Os desenhos que comporão o Projeto Básico poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

3.7. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível.

3.7.1. Para entrega em formato eletrônico dos arquivos que contiverem desenhos de projetos, a configuração das espessuras das penas de impressão das “camadas” ou “layers” dos arquivos deverá seguir as Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos, da Associação Brasileira dos escritórios de Arquitetura (AsBEA), disponível no link http://www.asbea.org.br/download/AsBEA_Cad_Norma_R2011.pdf.

3.7.2. As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma poderão ser apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

3.7.3. Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) poderão ser em extensão de arquivo TIF ou JPG, dependendo do tipo de imagem.

3.7.4. Definições para os desenhos:

3.7.4.1 Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;

3.7.4.2 A unidade do desenho deverá ser em metro (m);

3.7.4.3 O carimbo deverá ser o da Empresa CONTRATADA, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.4.3.1 Nome do CONTRATANTE (CREA-PA);

3.7.4.3.2 Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);

3.7.4.3.3 Título do Projeto (Reforma e/ou Ampliação, etc.);

3.7.4.3.4 Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);

3.7.4.3.5 Endereço do Imóvel (rua, nº e cidade);

3.7.4.3.6 Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;

3.7.4.3.7 Campos para assinaturas do CREA-PA e do responsável técnico;

3.7.4.3.8 Número da prancha no formato seqüência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);

3.7.4.3.9 Escala de plotagem do desenho (1:75, 1:50, 1:20, etc.);

3.7.4.3.10 Data da elaboração do projeto;

3.7.4.3.11 As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas;

3.7.4.3.12 Os Projetos Legais deverão conter os respectivos carimbos padronizados (Prefeitura Municipal de Marabá, Corpo de Bombeiros do Pará, EQUATORIAL, etc.).

3.7.4.4. Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir a padronização:

3.7.4.4.1 Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pelas siglas da especialidade dos projetos (“ARQ”, por exemplo);

3.7.4.4.2 Após a sigla, o nome dos arquivos deverá incluir o separador “_” (underscore);

3.7.4.4.3 Após o separador, incluir o tipo de informação contida no arquivo (“PLANTA”, “CORTE”, “IMAGEM”, etc.) resumido a uma única palavra;

3.7.4.4.4 Após o tipo, incluir novo separador “_” (underscore);

3.7.4.4.5 Após o separador, incluir o número (três dígitos) do documento daquele tipo naquele projeto específico (“003”, por exemplo);

3.7.4.4.6 Após o número, incluir novo separador “_” (underscore);

3.7.4.4.7 Considerando possíveis novas versões do mesmo arquivo, deverá ser colocada, após o separador, a versão do arquivo representada pela letra “V” acrescida de três dígitos numéricos (“V007”, por exemplo);

3.7.4.4.8 Finalizando o nome deverá ser colocada a extensão adequada do arquivo (“.dwg”, “.doc”, “.xls”, etc.);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.7.4.4.9 Um exemplo da utilização da padronização citada é: "ARQ_PLANTA_003_V007.dwg"; e

3.7.4.4.10 Cada projeto específico (arquitetura, elétrica, etc.) deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todos os seus arquivos.

3.8. Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos deverá ser entregue ao CREA-PA contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

3.9. Os arquivos digitais que contiverem desenhos não devem apresentar elementos representados fora de sua escala normal ("escaloados"), cotas editadas ou blocos editados ou explodidos, de forma a facilitar sua utilização posterior para conferência dos projetos impressos. Caso seja necessário representar elementos em escalas distintas, devem-se utilizar as ferramentas do software próprias para esse fim.

3.10. Todos os elementos discriminados a seguir deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representá-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica:

3.10.1. Estrutura: todos os elementos (posições e dimensões exatas);

3.10.2. Instalações elétricas, lógica e telefonia;

3.10.3. Quadros;

3.10.4. Luminárias e tomadas;

3.10.5. *Shafts* e recortes para passagem maiores que 50x50 mm, em estrutura e/ou alvenaria;

3.10.6. Instalações hidráulicas, sanitárias, de combate a incêndio, etc.;

3.10.7. Quadros e caixas de passagem;

3.10.8. Ralos, calhas e grelhas;

3.10.9. Louças;

3.10.10. Reservatórios;

3.10.11. Instalações de ar-condicionado;

3.10.12. Tubulações com mais de 50 mm;

3.10.13. Dutos e isolamentos;

3.10.14. Difusores;

3.10.15. Equipamentos gerais.

3.11. O Projeto será elaborado em duas etapas sucessivas: o Anteprojeto e o Projeto Executivo.

3.11.1 Anteprojeto

3.11.1.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes do empreendimento.

3.11.1.2 Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);

3.11.1.3 Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

3.11.1.4 Relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes do empreendimento.

3.12.2 Projeto Executivo

3.12.2.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

3.12.2.2 Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos projetos desenvolvidos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

3.12.2.3 Os projetos elaborados devem ser acompanhados de suas respectivas ARTs ou RRTs e comprovantes de quitação junto ao CREA Estadual ou CAU Estadual.

3.12.2.4 Projetos Executivos: Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas. Esses documentos gráficos deverão conter no mínimo as informações a seguir e outras que se fizerem necessárias para a completa informação no momento da execução:

3.12.2.4.1. Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico: Os projetos de prevenção e combate a incêndio devem seguir a orientação das normas vigentes e boas práticas de engenharia, com descrição dos equipamentos e plantas adequadas à execução da obra. Observa-se que o projeto deverá seguir as normas e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do objeto e conter as respectivas ART registrada no CREA Estadual.

Projeto Executivo de Fundações: Deverá conter os detalhamentos necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.2. Projeto Executivo de arquitetura e de avaliação e reforço e complementação de estruturas; de instalações hidráulicas; instalações sanitárias; de drenagem de águas pluviais; de instalações elétricas/ aterramento; aproveitamento fotovoltaico; de instalações telefônicas e cabeamento estruturado; de CFTV, vigilância eletrônica; de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

detecção e alarme de incêndio; de acústica e sonorização; de climatização; de impermeabilizações; e de comunicação visual e sinalização; deverão conter seus detalhamentos necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.3. Cadernos de Especificações Técnicas: O caderno de especificações técnicas deve conter a descrição detalhada de todos os itens constantes nos projetos executivos (sejam eles material e/ou serviços), acompanhadas das normas pertinentes aos mesmos. Some-se a isso fotos, e a condição de insumos similares, como forma de orientação do leitor.

3.12.2.4.4. Memorial descritivo: O memorial descritivo deve apresentar todas as características da infraestrutura proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação e dimensão, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, devendo estar associados a uma legenda. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos (procurando ater-se aos pertinentes ao mercado local), além de estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra. As especificações técnicas também não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, de modo que possibilite alternativas ao fornecimento. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias. As especificações de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante. As especificações também devem ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

3.13. Compatibilização de todos os projetos.

3.13.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação, e ainda de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

3.13.1.1. Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

3.13.1.2. Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

3.13.1.3. Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem a proteção contra intempéries, chuva, vento, particulados, ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção; ênfase especial deve ser dado a reforma e adequação do telhado e adoção de subcobertura impermeabilizante;

3.13.1.4. Adoção de soluções que minimizem os custos e ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

3.13.1.5. Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;

3.13.1.6. Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;

3.13.1.7. Adequação da arquitetura ao clima;

3.13.1.8. As tecnologias construtivas, os materiais, os serviços e os equipamentos a serem adotados no projeto deverão se ater às questões de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e eficiência energética da edificação;

3.13.1.9. Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

3.13.1.10. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado;

3.13.1.11. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental;

3.13.1.12. Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 3.13.1.13. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993;
- 3.14. Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e executivo de engenharia e arquitetura, e serviços complementares, contemplando, mas não se limitando a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros;
- 3.15. Os projetos devem promover remodelação e atualização da edificação e seus sistemas, incorporação de novas tecnologias, que resultem na valorização do imóvel, aumento da vida útil, eficiência operacional e energética, e maior qualidade e conforto ao usuário;
- 3.16. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Obras;
- 3.17. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os projetos e documentos executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 3.17.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

LOTE 05 - PARAGOMINAS

4. FINALIDADE

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados, de modo que a CONTRATADA possa ter subsídios para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivos diversos da Inspeção do CREA-PA, localizada na **Rua Rio Finex, 189, Bairro Centro, CEP 68625-045, Paragominas - PA.**

5. GENERALIDADE

Os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente os itens descritos nessa especificação técnica. Caso pequenos serviços não estejam relacionados, deverá imperar o bom senso e a boa técnica recomendados, quando da execução serviços.

Esta especificação técnica será parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar, como prova do seu assentimento com o que nela está contido.

Nenhuma mudança poderá ser feita sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, seja desta especificação ou qualquer outra que possa afetar o bom andamento dos serviços.

2.1 OBJETO

O objeto desta Especificação Técnica é a coordenação e compatibilização de projetos, elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, acessibilidade e cobertura, de avaliação e reforço e complementação de estruturas, de instalações hidráulicas, de instalações sanitárias, de drenagem de águas pluviais, de instalações/ aterramento, de aproveitamento/mini usina fotovoltaica, luminotécnico, de instalações telefônicas, de cabeamento estruturado, de CFTV, vigilância eletrônica, de segurança contra incêndio e pânico, projeto de acústica e sonorização, de climatização, de impermeabilizações, de comunicação visual e sinalização, além de caderno de especificações e encargos, especificações técnicas e planilha de orçamento: analítico, composição de preço, BDI, bem como cronograma físico e financeiro para a Inspeção do CREA-PA, localizada na **Rua Rio Finex, 189, Bairro Centro, CEP 68625-045, Paragominas - PA.**

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

3.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1 Identificação do Contratante;

3.2.2 Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);

3.2.3 Identificação do empreendimento (nome e endereço completo);

3.2.4 Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

3.2.5 Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

3.3 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante na quantidade citada no Termo de Referência, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

3.4. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI/SEDOP, além de ART/RRT específica da planilha orçamentária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos poderão ser disponibilizados em formato .dwg ou rvt e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

3.6. Os desenhos que comporão o Projeto Básico poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

3.7. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo poderão ser produzidos com o programa em Software AutoCad ou Revit, versão 2015 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, ou 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível.

3.7.1. Para entrega em formato eletrônico dos arquivos que contiverem desenhos de projetos, a configuração das espessuras das penas de impressão das “camadas” ou “layers” dos arquivos deverá seguir as Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos, da Associação Brasileira dos escritórios de Arquitetura (AsBEA), disponível no link http://www.asbea.org.br/download/AsBEA_Cad_Norma_R2011.pdf.

3.7.2. As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma poderão ser apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

3.7.3. Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) poderão ser em extensão de arquivo TIF ou JPG, dependendo do tipo de imagem.

3.7.4. Definições para os desenhos:

3.7.4.1 Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;

3.7.4.2 A unidade do desenho deverá ser em metro (m);

3.7.4.3 O carimbo deverá ser o da Empresa CONTRATADA, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.4.3.1 Nome do CONTRATANTE (CREA-PA);

3.7.4.3.2 Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);

3.7.4.3.3 Título do Projeto (Reforma e/ou Ampliação, etc.);

3.7.4.3.4 Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);

3.7.4.3.5 Endereço do Imóvel (rua, nº e cidade);

3.7.4.3.6 Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;

3.7.4.3.7 Campos para assinaturas do CREA-PA e do responsável técnico;

3.7.4.3.8 Número da prancha no formato seqüência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);

3.7.4.3.9 Escala de plotagem do desenho (1:75, 1:50, 1:20, etc.);

3.7.4.3.10 Data da elaboração do projeto;

3.7.4.3.11 As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas;

3.7.4.3.12 Os Projetos Legais deverão conter os respectivos carimbos padronizados (Prefeitura Municipal de Redenção, Corpo de Bombeiros do Pará, EQUATORIAL, etc.).

3.7.4.4. Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir a padronização:

3.7.4.4.1 Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pelas siglas da especialidade dos projetos (“ARQ”, por exemplo);

3.7.4.4.2 Após a sigla, o nome dos arquivos deverá incluir o separador “_” (underscore);

3.7.4.4.3 Após o separador, incluir o tipo de informação contida no arquivo (“PLANTA”, “CORTE”, “IMAGEM”, etc.) resumido a uma única palavra;

3.7.4.4.4 Após o tipo, incluir novo separador “_” (underscore);

3.7.4.4.5 Após o separador, incluir o número (três dígitos) do documento daquele tipo naquele projeto específico (“003”, por exemplo);

3.7.4.4.6 Após o número, incluir novo separador “_” (underscore);

3.7.4.4.7 Considerando possíveis novas versões do mesmo arquivo, deverá ser colocada, após o separador, a versão do arquivo representada pela letra “V” acrescida de três dígitos numéricos (“V007”, por exemplo);

3.7.4.4.8 Finalizando o nome deverá ser colocada a extensão adequada do arquivo (“.dwg”, “.doc”, “.xls”, etc.);

3.7.4.4.9 Um exemplo da utilização da padronização citada é: “ARQ_PLANTA_003_V007.dwg”; e

3.7.4.4.10 Cada projeto específico (arquitetura, elétrica, etc.) deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todos os seus arquivos.

3.8. Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos deverá ser entregue ao CREA-PA contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

3.9. Os arquivos digitais que contiverem desenhos não devem apresentar elementos representados fora de sua escala normal (“escaloados”), cotas editadas ou blocos editados ou explodidos, de forma a facilitar sua utilização posterior para conferência dos projetos impressos. Caso seja necessário representar elementos em escalas distintas, devem-se utilizar as ferramentas do software próprias para esse fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.10. Todos os elementos discriminados a seguir deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representá-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica:

- 3.10.1. Estrutura: todos os elementos (posições e dimensões exatas);
- 3.10.2. Instalações elétricas, lógica e telefonia;
- 3.10.3. Quadros;
- 3.10.4. Luminárias e tomadas;
- 3.10.5. *Shafts* e recortes para passagem maiores que 50x50 mm, em estrutura e/ou alvenaria;
- 3.10.6. Instalações hidráulicas, sanitárias, de combate a incêndio, etc.;
- 3.10.7. Quadros e caixas de passagem;
- 3.10.8. Ralos, calhas e grelhas;
- 3.10.9. Louças;
- 3.10.10. Reservatórios;
- 3.10.11. Instalações de ar-condicionado;
- 3.10.12. Tubulações com mais de 50 mm;
- 3.10.13. Dutos e isolamentos;
- 3.10.14. Difusores;
- 3.10.15. Equipamentos gerais.

3.11. O Projeto será elaborado em duas etapas sucessivas: o Anteprojeto e o Projeto Executivo.

3.11.1 Anteprojeto

3.11.1.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes do empreendimento.

3.11.1.2 Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);

3.11.1.3 Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

3.11.1.4 Relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes do empreendimento.

3.12.2 Projeto Executivo

3.12.2.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

3.12.2.2 Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos projetos desenvolvidos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

3.12.2.3 Os projetos elaborados devem ser acompanhados de suas respectivas ARTs ou RRTs e comprovantes de quitação junto ao CREA Estadual ou CAU Estadual.

3.12.2.4 Projetos Executivos: Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas. Esses documentos gráficos deverão conter no mínimo as informações a seguir e outras que se fizerem necessárias para a completa informação no momento da execução:

3.12.2.4.1. Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico: Os projetos de prevenção e combate a incêndio devem seguir a orientação das normas vigentes e boas práticas de engenharia, com descrição dos equipamentos e plantas adequadas à execução da obra. Observa-se que o projeto deverá seguir as normas e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do objeto e conter as respectivas ART registrada no CREA Estadual.

Projeto Executivo de Fundações: Deverá conter os detalhes necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.2. Projeto Executivo de arquitetura e de avaliação e reforço e complementação de estruturas; de instalações hidráulicas; instalações sanitárias; de drenagem e de águas pluviais; de instalações elétricas e aproveitamento fotovoltaico; de aterramento; de instalações telefônicas e cabeamento estruturado; de CFTV, vigilância eletrônica; de detecção e alarme de incêndio; de acústica e sonorização; de climatização; de impermeabilizações; e de comunicação visual e sinalização; deverão conter seus detalhes necessários para o pleno entendimento, memorial descritivo, descritivo de parcela de maior relevância técnica e de valor significativo e memórias de cálculo.

3.12.2.4.3. Cadernos de Especificações Técnicas: O caderno de especificações técnicas deve conter a descrição detalhada de todos os itens constantes nos projetos executivos (sejam eles material e/ou serviços), acompanhadas das normas pertinentes aos mesmos. Some-se a isso fotos, e a condição de insumos similares, como forma de orientação do leitor.

3.12.2.4.4. Memorial descritivo: O memorial descritivo deve apresentar todas as características da infraestrutura proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação e dimensão, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, devendo estar associados a uma legenda. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos (procurando ater-se aos pertinentes ao mercado local), além de estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra. As especificações técnicas também não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, de modo que possibilite alternativas ao fornecimento. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias. As especificações de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante. As especificações também devem ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

3.13. Compatibilização de todos os projetos.

3.13.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação, e ainda de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

3.13.1.1. Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

3.13.1.2. Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

3.13.1.3. Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem a proteção contra intempéries, chuva, vento, particulados, ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção; ênfase especial deve ser dada a reforma e adequação do telhado e adoção de subcobertura impermeabilizante;

3.13.1.4. Adoção de soluções que minimizem os custos e ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

3.13.1.5. Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;

3.13.1.6. Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;

3.13.1.7. Adequação da arquitetura ao clima;

3.13.1.8. As tecnologias construtivas, os materiais, os serviços e os equipamentos a serem adotados no projeto deverão se ater às questões de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e eficiência energética da edificação;

3.13.1.9. Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

3.13.1.10. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado;

3.13.1.11. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental;

3.13.1.12. Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;

3.13.1.13. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993;

3.14. Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e executivo de engenharia e arquitetura, e serviços complementares, contemplando, mas não se limitando a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros;

3.15. Os projetos devem promover remodelação e atualização da edificação e seus sistemas, incorporação de novas tecnologias, que resultem na valorização do imóvel, aumento da vida útil, eficiência operacional e energética, e maior qualidade e conforto ao usuário;

3.16. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Obras;

3.17. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os projetos e documentos executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

3.17.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

Belém, 27 de setembro de 2021.

Eng. Civil/Seg. Trab. **ROBERTO MIRA DA SILVA PUTY**
CREA- PA: 150145576-1

Arquiteta e Urbanista **MERCIA PIEDADE DO AMARAL**
CAU – PA: A38161-6

Arquiteto e Urbanista **ODILON RIBEIRO CALDAS JUNIOR**
CAU – PA: A24277-2

Supervisão:

Eng. Civil **ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**
CREA- PA: 151086898-4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO 438831/2021

LOTE 01 – REDENÇÃO

ANEXO III- TABELA DE VALORES POR PROJETO

Item	Código	Banco	Descrção	Unid.	Quantidade	Valor	SUB TOTAL
1	89	Inf. SBC	"As built" de arquitetura	m ²	210,00	9,20	1.932,00
2	517	Inf. SBC	Levantamento "As built"- Elétrica	m ²	202,80	27,84	5.645,95
3	823	Inf. SBC	Levantamento "As built"- Hidráulica	m ²	17,83	51,09	910,93
4	410	Inf. SBC	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura	m ²	210,00	18,25	3.832,50
5	600	Inf. SBC	Projeto de avaliação, reforço e complementação de estruturas	m ²	210,00	16,50	3.465,00
6	86	Inf. SBC	Projeto de instalações hidráulicas	m ²	17,83	8,20	146,21
7	91	Inf. SBC	Projeto de instalações sanitárias	m ²	17,83	8,20	146,21
8	227	Inf. SBC	Projeto de drenagem e de águas pluviais	m ²	48,00	8,20	393,60
9	62	Inf. SBC	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	202,80	14,00	2.839,20
10	62	Inf. SBC	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica	m ²	210,00	14,00	2.940,00
11	67	Inf. SBC	Projeto de instalações telefônicas	m ²	210,00	10,50	2.205,00
12	414	Inf. SBC	Projeto de cabeamento estruturado	m ²	192,17	8,70	1.671,88
13	578	Inf. SBC	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica	m ²	41,47	8,70	360,79
14	28	Inf. SBC	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	m ²	210,00	9,20	1.932,00
15	68	Inf. SBC	Projeto acústico e instalação de sonorização	m ²	41,78	12,00	501,36
16	73	Inf. SBC	Projeto de climatização	m ²	192,17	25,02	4.808,09
17	227	Inf. SBC	Projeto de impermeabilização	m ²	210,00	8,20	1.722,00
18	43	Inf. SBC	Projeto de comunicação visual e sinalização	m ²	21,00	18,60	390,60
19	...	Inf. SBC	Caderno de especificações e encargos*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
20	...	Inf. SBC	Especificações Técnicas*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
21	...	Inf. SBC	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
22	...	Inf. SBC	Cronograma Físico-Financeiro*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
Totalização							39.843,32

Fonte: Composição constante da base dedados do Informativo SBC

www.informativosbc.com.br

*Serviços correspondentes a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações, bem como serem inerentes aos projetos contratados. Não possuem referência na base de dados do Informativo SBC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 02 – CANAÃ DOS CARAJÁS

ANEXO III- TABELA DE VALORES POR PROJETO

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	SUB TOTAL
1	410	Inf. SBC	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura	m ²	150,00	18,25	2.737,50
2	600	Inf. SBC	Projeto de fundação	m ²	150,00	16,50	2.475,00
3	301	Inf. SBC	Projeto de estrutural	m ²	150,00	15,10	2.265,00
4	86	Inf. SBC	Projeto de instalações hidráulicas	m ²	18,00	8,20	147,60
5	91	Inf. SBC	Projeto de instalações sanitárias	m ²	18,00	8,10	145,80
6	227	Inf. SBC	Projeto de drenagem e de águas pluviais	m ²	266,30	8,10	2.157,03
7	62	Inf. SBC	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	150,00	14,00	2.100,00
8	62	Inf. SBC	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica	m ²	150,00	14,00	2.100,00
9	67	Inf. SBC	Projeto de instalações telefônicas	m ²	132,00	10,50	1.386,00
10	414	Inf. SBC	Projeto de cabeamento estruturado	m ²	132,00	8,70	1.148,40
11	578	Inf. SBC	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica	m ²	132,00	8,70	1.148,40
12	28	Inf. SBC	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	m ²	150,00	9,20	1.380,00
13	68	Inf. SBC	Projeto acústico e instalação de sonorização	m ²	27,14	12,00	325,68
14	73	Inf. SBC	Projeto de climatização	m ²	132,00	25,11	3.314,52
15	227	Inf. SBC	Projeto de impermeabilização	m ²	150,00	8,10	1.215,00
16	43	Inf. SBC	Projeto de comunicação visual e sinalização	m ²	15,00	18,60	279,00
17	...	Inf. SBC	Caderno de especificações e encargos*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
18	...	Inf. SBC	Especificações Técnicas*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
19	...	Inf. SBC	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI *	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
20	...	Inf. SBC	Cronograma Físico-Financeiro*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
Totalização							28.324,93

Fonte: Composição constante da base dedados do Informativo SBC

www.informativosbc.com.br

*Serviços correspondentes a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações, bem como serem inerentes aos projetos contratados. Não possuem referência na base de dados do Informativo SBC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 03- PARAUAPEBAS

ANEXO III- TABELA DE VALORES POR PROJETO

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	SUB TOTAL
1	89	Inf. SBC	"As built" de arquitetura	m ²	202,80	9,20	1.865,76
2	517	Inf. SBC	Levantamento "As built"- Elétrica	m ²	202,80	27,84	5.645,95
3	823	Inf. SBC	Levantamento "As built"- Hidráulica	m ²	16,00	51,09	817,44
4	410	Inf. SBC	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura	m ²	202,80	18,25	3.701,10
5	600	Inf. SBC	Projeto de avaliação, reforço e complementação de estruturas	m ²	202,80	16,50	3.346,20
6	86	Inf. SBC	Projeto de instalações hidráulicas	m ²	16,00	8,20	131,20
7	91	Inf. SBC	Projeto de instalações sanitárias	m ²	16,00	8,10	129,60
8	227	Inf. SBC	Projeto de drenagem e de águas pluviais	m ²	69,10	8,10	559,71
9	62	Inf. SBC	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	202,80	14,00	2.839,20
10	62	Inf. SBC	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica	m ²	202,80	14,00	2.839,20
11	67	Inf. SBC	Projeto de instalações telefônicas	m ²	186,80	10,50	1.961,40
12	414	Inf. SBC	Projeto de cabeamento estruturado	m ²	186,80	8,70	1.625,16
13	578	Inf. SBC	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica	m ²	77,00	8,70	669,90
14	28	Inf. SBC	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	m ²	202,80	9,20	1.865,76
15	68	Inf. SBC	Projeto acústico e instalação de sonorização	m ²	43,00	12,00	516,00
16	73	Inf. SBC	Projeto de climatização	m ²	186,80	25,11	4.690,55
17	227	Inf. SBC	Projeto de impermeabilização	m ²	202,80	8,10	1.642,68
18	43	Inf. SBC	Projeto de comunicação visual e sinalização	m ²	20,00	18,60	372,00
19	...	Inf. SBC	Caderno de especificações e encargos*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
20	...	Inf. SBC	Especificações Técnicas*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
21	...	Inf. SBC	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
22	...	Inf. SBC	Cronograma Físico-Financeiro*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
Totalização							39.218,81

Fonte: Composição constante da base de dados do Informativo SBC

www.informativosbc.com.br

*Serviços correspondentes a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações, bem como serem inerentes aos projetos contratados. Não possuem referência na base de dados do Informativo SBC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 04 – MARABÁ

ANEXO III- TABELA DE VALORES POR PROJETO

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	SUB TOTAL
1	89	Inf. SBC	"As built" de arquitetura	m ²	296,48	9,20	2.727,62
2	517	Inf. SBC	Levantamento "As built"- Elétrica	m ²	296,48	27,84	8.254,00
3	823	Inf. SBC	Levantamento "As built"- Hidráulica	m ²	40,96	51,09	2.092,65
4	410	Inf. SBC	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura	m ²	296,48	18,25	5.410,76
5	600	Inf. SBC	Projeto de avaliação, reforço e complementação de estruturas	m ²	296,48	16,50	4.891,92
6	86	Inf. SBC	Projeto de instalações hidráulicas	m ²	40,96	8,20	335,87
7	91	Inf. SBC	Projeto de instalações sanitárias	m ²	40,96	8,10	331,78
8	227	Inf. SBC	Projeto de drenagem e de águas pluviais	m ²	96,75	8,10	783,68
9	62	Inf. SBC	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	296,48	14,00	4.150,72
10	62	Inf. SBC	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica	m ²	296,48	14,00	4.150,72
11	67	Inf. SBC	Projeto de instalações telefônicas	m ²	204,22	10,50	2.144,31
12	414	Inf. SBC	Projeto de cabeamento estruturado	m ²	204,22	8,70	1.776,71
13	578	Inf. SBC	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica	m ²	257,52	8,70	2.240,42
14	28	Inf. SBC	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	m ²	296,48	9,20	2.727,62
15	68	Inf. SBC	Projeto acústico e instalação de sonorização	m ²	69,10	12,00	829,20
16	73	Inf. SBC	Projeto de climatização	m ²	204,22	25,11	5.127,96
17	227	Inf. SBC	Projeto de impermeabilização	m ²	296,48	8,10	2.401,49
18	43	Inf. SBC	Projeto de comunicação visual e sinalização	m ²	30,00	18,60	558,00
19	...	Inf. SBC	Caderno de especificações e encargos*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
20	...	Inf. SBC	Especificações Técnicas*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
21	...	Inf. SBC	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
22	...	Inf. SBC	Cronograma Físico-Financeiro*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
Totalização							54.935,42

Fonte: Composição constante da base dedados do Informativo SBC

www.informativosbc.com.br

*Serviços correspondentes a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações, bem como serem inerentes aos projetos contratados. Não possuem referência na base de dados do Informativo SBC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 05 - PARAGOMINAS

ANEXO III- TABELA DE VALORES POR PROJETO

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	SUB TOTAL
1	89	Inf. SBC	"As built" de arquitetura	m ²	150,00	9,20	1.380,00
2	517	Inf. SBC	Levantamento "As built"- Elétrica	m ²	150,00	27,84	4.176,00
3	823	Inf. SBC	Levantamento "As built"- Hidráulica	m ²	30,00	51,09	1.532,70
4	410	Inf. SBC	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura	m ²	150,00	18,25	2.737,50
5	600	Inf. SBC	Projeto de avaliação, reforço e complementação de estruturas	m ²	150,00	16,50	2.475,00
6	86	Inf. SBC	Projeto de instalações hidráulicas	m ²	30,00	8,20	246,00
7	91	Inf. SBC	Projeto de instalações sanitárias	m ²	30,00	8,10	243,00
8	227	Inf. SBC	Projeto de drenagem e de águas pluviais	m ²	185,32	8,10	1.501,09
9	63	Inf. SBC	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	150,00	14,00	2.100,00
10	63	Inf. SBC	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica	m ²	150,00	14,00	2.100,00
11	67	Inf. SBC	Projeto de instalações telefônicas	m ²	120,00	10,50	1.260,00
12	414	Inf. SBC	Projeto de cabeamento estruturado	m ²	120,00	8,70	1.044,00
13	578	Inf. SBC	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica	m ²	216,46	8,70	1.883,20
14	28	Inf. SBC	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	m ²	150,00	9,20	1.380,00
15	68	Inf. SBC	Projeto acústico e instalação de sonorização	m ²	40,00	12,00	480,00
16	73	Inf. SBC	Projeto de climatização	m ²	120,00	25,11	3.013,20
17	227	Inf. SBC	Projeto de impermeabilização	m ²	150,00	8,10	1.215,00
18	43	Inf. SBC	Projeto de comunicação visual e sinalização	m ²	15,00	18,60	279,00
19	...	Inf. SBC	Caderno de especificações e encargos*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
20	...	Inf. SBC	Especificações Técnicas*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
21	...	Inf. SBC	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
22	...	Inf. SBC	Cronograma Físico-Financeiro*	unid.	1,00	1000,00	1.000,00
Totalização							33.045,69

Fonte: Composição constante da base dedados do Informativo SBC

www.informativosbc.com.br

*Serviços correspondentes a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações, bem como serem inerentes aos projetos contratados. Não possuem referência na base de dados do Informativo SBC.

Belém, 27 de setembro de 2021.

Eng. Civil/Seg. Trab. **ROBERTO MIRA DA SILVA PUTY**
CREA- PA: 150145576-1

Arquiteta e Urbanista **MERCIA PIEDADE DO AMARAL**
CAU – PA: A38161-6

Arquiteto e Urbanista **ODILON RIBEIRO CALDAS JUNIOR**
CAU – PA: A24277-2

Supervisão:

Eng. Civil **ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**
CREA- PA: 151086898-4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO IV- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PROCESSO 438831/2021

LOTE 01 - REDENÇÃO

1. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA em até **120 (cento e vinte) dias**, mediante prévio registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas seguintes etapas e prazos, excluídos os períodos eventualmente necessários às aprovações junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso:

1.1.1. **Etapa 1 - Estudo preliminar:** em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço. O profissional responsável deverá obter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, devendo para tanto efetuar visitas ao local do serviço e adotar todas as demais providências necessárias à obtenção completa dos dados disponíveis.

1.1.2. **Etapa 2 - Anteprojeto:** em até **25 (vinte e cinco) dias** depois de encerrado o prazo do estudo preliminar. A CONTRATADA deverá enviar o anteprojeto ao fiscal do contrato contendo os projetos e demais especificações mínimas exigíveis.

1.1.3. **Etapa 3 – Projeto Básico:** em até **25 (vinte e cinco) dias** após a aprovação, pelo **CREA-PA**, do anteprojeto.

1.1.4. **Etapa 4 – Projeto Executivo:** em até **40 (quarenta) dias**, após a entrega do projeto básico.

1.1.5. **ETAPA 5 – Aprovação de Projetos:** em até **10 (dez) dias**;

1.2 O objeto deverá ser entregue na Sede do **CREA-PA**, localizada na Av. Braz de Aguiar nº 145, Nazaré, Belém/PA, devidamente aprovado junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de **300 (trezentos) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços o **CREA-PA** pagará à CONTRATADA, em percentuais, sobre o valor total do contrato, conforme etapa concluída:

- 3.1.1 Estudo Preliminar: **10% (dez por cento)**;
- 3.1.2 Anteprojeto: **20% (vinte por cento)**;
- 3.1.3 Projeto básico: **20% (vinte por cento)**;
- 3.1.4 Projeto executivo: **40% (quarenta por cento)**; e
- 3.1.5 Aprovação de Projetos: **10% (dez por cento)**.

LOTE 02 – CANAÃ DOS CARAJAS

1. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA em até **120 (cento e vinte) dias**, mediante prévio registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas seguintes etapas e prazos, excluídos os períodos eventualmente necessários às aprovações junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso:

1.1.1. **Etapa 1 - Estudo preliminar:** em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço. O profissional responsável deverá obter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, devendo para tanto efetuar visitas ao local do serviço e adotar todas as demais providências necessárias à obtenção completa dos dados disponíveis.

1.1.2. **Etapa 2 - Anteprojeto:** em até **25 (vinte e cinco) dias** depois de encerrado o prazo do estudo preliminar. A CONTRATADA deverá enviar o anteprojeto ao fiscal do contrato contendo os projetos e demais especificações mínimas exigíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.1.3. **Etapa 3 – Projeto Básico:** em até **25 (vinte e cinco) dias** após a aprovação, pelo **CREA-PA**, do anteprojeto.

1.1.4. **Etapa 4 – Projeto Executivo:** em até **40 (quarenta) dias**, após a entrega do projeto básico.

1.1.5. **ETAPA 5 – Aprovação de Projetos:** em até **10 (dez) dias**;

1.2 O objeto deverá ser entregue na Sede do **CREA-PA**, localizada na Av. Braz de Aguiar nº 145, Nazaré, Belém/PA, devidamente aprovado junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de **300 (trezentos) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços o **CREA-PA** pagará à CONTRATADA, em percentuais, sobre o valor total do contrato, conforme etapa concluída:

- 3.1.1 Estudo Preliminar: **10% (dez por cento)**;
- 3.1.2 Anteprojeto: **20% (vinte por cento)**;
- 3.1.3 Projeto básico: **20% (vinte por cento)**;
- 3.1.4 Projeto executivo: **40% (quarenta por cento)**;
- 3.1.5 Aprovação de Projetos: **10% (dez por cento)**.

LOTE 03 – PARAUPEBAS

1. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA em até **120 (cento e vinte) dias**, mediante prévio registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas seguintes etapas e prazos, excluídos os períodos eventualmente necessários às aprovações junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso:

1.1.1. **Etapa 1 - Estudo preliminar:** em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço. O profissional responsável deverá obter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, devendo para tanto efetuar visitas ao local do serviço e adotar todas as demais providências necessárias à obtenção completa dos dados disponíveis.

1.1.2. **Etapa 2 - Anteprojeto:** em até **25 (vinte e cinco) dias** depois de encerrado o prazo do estudo preliminar. A CONTRATADA deverá enviar o anteprojeto ao fiscal do contrato contendo os projetos e demais especificações mínimas exigíveis.

1.1.3. **Etapa 3 – Projeto Básico:** em até **25 (vinte e cinco) dias** após a aprovação, pelo **CREA-PA**, do anteprojeto.

1.1.4. **Etapa 4 – Projeto Executivo:** em até **40 (quarenta) dias**, após a entrega do projeto básico.

1.1.5. **ETAPA 5 – Aprovação de Projetos:** em até **10 (dez) dias**;

1.2 O objeto deverá ser entregue na Sede do **CREA-PA**, localizada na Av. Braz de Aguiar nº 145, Nazaré, Belém/PA, devidamente aprovado junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de **300 (trezentos) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços o **CREA-PA** pagará à CONTRATADA, em percentuais, sobre o valor total do contrato, conforme etapa concluída:

- 3.1.1 Estudo Preliminar: **10% (dez por cento)**;
- 3.1.2 Anteprojeto: **20% (vinte por cento)**;
- 3.1.3 Projeto básico: **20% (vinte por cento)**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 3.1.4 Projeto executivo: **40% (quarenta por cento)**; e
- 3.1.5 Aprovação de Projetos: **10% (dez por cento)**.

LOTE 04 – MARABÁ

1. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA em até **120 (cento e vinte) dias**, mediante prévio registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas seguintes etapas e prazos, excluídos os períodos eventualmente necessários às aprovações junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso:

1.1.1. **Etapa 1 - Estudo preliminar:** em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço. O profissional responsável deverá obter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, devendo para tanto efetuar visitas ao local do serviço e adotar todas as demais providências necessárias à obtenção completa dos dados disponíveis.

1.1.2. **Etapa 2 - Anteprojeto:** em até **25 (vinte e cinco) dias** depois de encerrado o prazo do estudo preliminar. A CONTRATADA deverá enviar o anteprojeto ao fiscal do contrato contendo os projetos e demais especificações mínimas exigíveis.

1.1.3. **Etapa 3 – Projeto Básico:** em até **25 (vinte e cinco) dias** após a aprovação, pelo **CREA-PA**, do anteprojeto.

1.1.4. **Etapa 4 – Projeto Executivo:** em até **40 (quarenta) dias**, após a entrega do projeto básico.

1.1.5. **ETAPA 5 – Aprovação de Projetos:** em até **10 (dez) dias**;

1.2 O objeto deverá ser entregue na Sede do **CREA-PA**, localizada na Av. Braz de Aguiar nº 145, Nazaré, Belém/PA, devidamente aprovado junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de **300 (trezentos) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços o **CREA-PA** pagará à CONTRATADA, em percentuais, sobre o valor total do contrato, conforme etapa concluída:

- 3.1.1 Estudo Preliminar: **10% (dez por cento)**;
- 3.1.2 Anteprojeto: **20% (vinte por cento)**;
- 3.1.3 Projeto básico: **20% (vinte por cento)**;
- 3.1.4 Projeto executivo: **40% (quarenta por cento)**; e
- 3.1.5 Aprovação de Projetos: **10% (dez por cento)**.

LOTE 05 – PARAGOMINAS

1. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA em até **120 (cento e vinte) dias**, mediante prévio registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas seguintes etapas e prazos, excluídos os períodos eventualmente necessários às aprovações junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso:

1.1.1. **Etapa 1 - Estudo preliminar:** em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço. O profissional responsável deverá obter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, devendo para tanto efetuar visitas ao local do serviço e adotar todas as demais providências necessárias à obtenção completa dos dados disponíveis.

1.1.2. **Etapa 2 - Anteprojeto:** em até **25 (vinte e cinco) dias** depois de encerrado o prazo do estudo preliminar. A CONTRATADA deverá enviar o anteprojeto ao fiscal do contrato contendo os projetos e demais especificações mínimas exigíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.1.3. **Etapa 3 – Projeto Básico:** em até **25 (vinte e cinco) dias** após a aprovação, pelo **CREA-PA**, do anteprojeto.

1.1.4. **Etapa 4 – Projeto Executivo:** em até **40 (quarenta) dias**, após a entrega do projeto básico.

1.1.5. **ETAPA 5 – Aprovação de Projetos:** em até **10 (dez) dias**;

1.2 O objeto deverá ser entregue na Sede do **CREA-PA**, localizada na Av. Braz de Aguiar nº 145, Nazaré, Belém/PA, devidamente aprovado junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de **300 (trezentos) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços o **CREA-PA** pagará à CONTRATADA, em percentuais, sobre o valor total do contrato, conforme etapa concluída:

- 3.1.1 Estudo Preliminar: **10% (dez por cento)**;
- 3.1.2 Anteprojeto: **20% (vinte por cento)**;
- 3.1.3 Projeto básico: **20% (vinte por cento)**;
- 3.1.4 Projeto executivo: **40% (quarenta por cento)**; e
- 3.1.5 Aprovação de Projetos: **10% (dez por cento)**.

Belém, 27 de setembro de 2021.

Eng. Civil/Seg. Trab. **ROBERTO MIRA DA SILVA PUTY**
CREA- PA: 150145576-1

Arquiteta e Urbanista **MERCIA PIEDADE DO AMARAL**
CAU – PA: A38161-6

Arquiteto e Urbanista **ODILON RIBEIRO CALDAS JUNIOR**
CAU – PA: A24277-2

Supervisão:

Eng. Civil **ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**
CREA- PA: 151086898-4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO V- TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
PROCESSO 438831/2021

LOTE 01 – REDENÇÃO

Nº	Composição do BDI	Percentuais
1.	Lucro	7
2.	Administração Central	3
3.	Despesas Financeiras	1
4.	ISSQN	5
5.	PIS	0,65
6.	COFINS	3

$$\text{BDI} = \frac{(1+0,03+0,01) \cdot (1+0,01) \cdot (1+0,07) - 1}{(1-0,005-0,0065-0,03)} = 23,03\%$$

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo (R\$)} \times (1 + \text{Taxa do BDI})$$
$$\text{R\$ } 39.843,32 \times 1,2303 =$$
$$\text{R\$ } 49.019,24$$

LOTE 02 – CANAÃ DOS CARAJÁS

Nº	Composição do BDI	Percentuais
1.	Lucro	7
2.	Administração Central	3
3.	Despesas Financeiras	1
4.	ISSQN	5
5.	PIS	0,65
6.	COFINS	3

$$\text{BDI} = \frac{(1+0,03+0,01) \cdot (1+0,01) \cdot (1+0,07) - 1}{(1-0,005-0,0065-0,03)} = 23,03\%$$

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo (R\$)} \times (1 + \text{Taxa do BDI})$$
$$\text{R\$ } 28.324,93 \times 1,2303 =$$
$$\text{R\$ } 34.848,16$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 03 – PARAUPEBAS

Nº	Composição do BDI	Percentuais
1.	Lucro	7
2.	Administração Central	3
3.	Despesas Financeiras	1
4.	ISSQN	5
5.	PIS	0,65
6.	COFINS	3

$$\text{BDI} = \frac{(1+0,03+0,01) \cdot (1+0,01) \cdot (1+0,07) - 1}{(1-0,005-0,0065-0,03)} = 23,03\%$$

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo (R\$)} \times (1 + \text{Taxa do BDI})$$
$$\text{R\$ } 39.218,81 \times 1,2303 =$$

R\$ 48.250,90

LOTE 04 – MARABÁ

Nº	Composição do BDI	Percentuais
1.	Lucro	7
2.	Administração Central	3
3.	Despesas Financeiras	1
4.	ISSQN	5
5.	PIS	0,65
6.	COFINS	3

$$\text{BDI} = \frac{(1+0,03+0,01) \cdot (1+0,01) \cdot (1+0,07) - 1}{(1-0,005-0,0065-0,03)} = 23,03\%$$

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo (R\$)} \times (1 + \text{Taxa do BDI})$$
$$\text{R\$ } 54.935,42 \times 1,2303 =$$

R\$ 67.587,05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 05 - PARAGOMINAS

Nº	Composição do BDI	Percentuais
1.	Lucro	7
2.	Administração Central	3
3.	Despesas Financeiras	1
4.	ISSQN	5
5.	PIS	0,65
6.	COFINS	3

$$\text{BDI} = \frac{(1+0,03+0,01) \cdot (1+0,01) \cdot (1+0,07) - 1}{(1-0,005-0,0065-0,03)} = 23,03\%$$

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo (R\$)} \times (1 + \text{Taxa do BDI})$$
$$\text{R\$ } 33.045,69 \times 1,2303 =$$
$$\text{R\$ } 40.656,11$$

Belém, 27 de setembro de 2021.

Eng. Civil/Seg. Trab. **ROBERTO MIRA DA SILVA PUTY**
CREA- PA: 150145576-1

Arquiteta e Urbanista **MERCIA PIEDADE DO AMARAL**
CAU – PA: A38161-6

Arquiteto e Urbanista **ODILON RIBEIRO CALDAS JUNIOR**
CAU – PA: A24277-2

Supervisão:

Eng. Civil **ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**
CREA- PA: 151086898-4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO / nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: TP/PROJETOS Nº 02/2022 – CREA-PA

PROCESSO Nº 438831/2021 – CREA-PA

LOTE 01 – REDENÇÃO

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Fax:		
Site:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Sub Total
01	"As Built" de arquitetura	m ²	210,00		
02	Levantamento "As Built"- Elétrica	m ²	202,80		
03	Levantamento "As Built"- Hidráulica	m ²	17,83		
04	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura.	m ²	210,00		
05	Projeto de avaliação e reforço e complementação de estruturas.	m ²	210,00		
06	Projeto de instalações hidráulicas.	m ²	17,83		
07	Projeto de instalações sanitárias.	m ²	17,83		
08	Projeto de drenagem de águas pluviais.	m ²	48,00		
09	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	202,80		
10	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica.	m ²	210,00		
11	Projeto de instalações telefônicas.	m ²	210,00		
12	Projeto de cabeamento estruturado.	m ²	192,17		
13	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica.	m ²	41,47		
14	Projeto de segurança contra incêndio e pânico.	m ²	210,00		
15	Projeto acústico e de instalação de sonorização.	m ²	41,78		
16	Projeto de climatização.	m ²	192,17		
17	Projeto de impermeabilizações.	m ²	210,00		
18	Projeto de comunicação visual e sinalização.	m ²	21,00		
19	Caderno de especificações e encargos.	und	1,00		
20	Especificações Técnicas	und	1,00		
21	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI.	und	1,00		
22	Cronograma Físico-Financeiro.	und	1,00		
				Total	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 02 – CANAÃ DOS CARAJÁS

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Fax:		
Site:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Sub Total
01	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura.	m ²	150,00		
02	Projeto de fundação	m ²	150,00		
03	Projeto de estrutural	m ²	150,00		
04	Projeto de instalações hidráulicas	m ²	18,00		
05	Projeto de instalações sanitárias	m ²	18,00		
06	Projeto de drenagem e de águas pluviais	m ²	266,30		
07	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	150,00		
08	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica	m ²	150,00		
09	Projeto de instalações telefônicas	m ²	132,00		
10	10. Projeto de cabeamento estruturado	m ²	132,00		
11	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica.	m ²	132,00		
12	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.	m ²	150,00		
13	Projeto Acústico e de Instalação de Sonorização	m ²	27,14		
14	Projeto de climatização	m ²	132,00		
15	Projeto de impermeabilizações	m ²	150,00		
16	Projeto de comunicação visual e sinalização	m ²	15,00		
17	Caderno de especificações e encargos	und	1,00		
18	Especificações Técnicas	und	1,00		
19	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI.	und	1,00		
20	Cronograma Físico-Financeiro.	und	1,00		
				Total	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 03- PARAUAPEBAS

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Fax:		
Site:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Sub Total
01	"As Built" de arquitetura	m ²	202,80		
02	Levantamento "As Built"- Elétrica	m ²	202,80		
03	Levantamento "As Built"- Hidráulica	m ²	16,00		
04	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura.	m ²	202,80		
05	Projeto de avaliação e reforço e complementação de estruturas.	m ²	202,80		
06	Projeto de instalações hidráulicas.	m ²	16,00		
07	Projeto de instalações sanitárias.	m ²	16,00		
08	Projeto de drenagem de águas pluviais.	m ²	69,10		
09	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	202,10		
10	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica.	m ²	202,10		
11	Projeto de instalações telefônicas.	m ²	186,80		
12	Projeto de cabeamento estruturado.	m ²	186,10		
13	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica.	m ²	77,00		
14	Projeto de segurança contra incêndio e pânico.	m ²	202,80		
15	Projeto acústico e de instalação de sonorização.	m ²	43,00		
16	Projeto de climatização.	m ²	186,80		
17	Projeto de impermeabilizações.	m ²	202,80		
18	Projeto de comunicação visual e sinalização.	m ²	20,00		
19	Caderno de especificações e encargos.	und	1,00		
20	Especificações Técnicas	und	1,00		
21	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI.	und	1,00		
22	Cronograma Físico-Financeiro.	und	1,00		
				Total	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 04 - MARABÁ

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Fax:		
Site:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Sub Total
01	"As Built" de arquitetura	m ²	296,48		
02	Levantamento "As Built"- Elétrica	m ²	296,48		
03	Levantamento "As Built"- Hidráulica	m ²	40,96		
04	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura.	m ²	296,48		
05	Projeto de avaliação e reforço e complementação de estruturas.	m ²	296,48		
06	Projeto de instalações hidráulicas.	m ²	40,96		
07	Projeto de instalações sanitárias.	m ²	40,96		
08	Projeto de drenagem de águas pluviais.	m ²	96,75		
09	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	296,48		
10	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica.	m ²	296,48		
11	Projeto de instalações telefônicas.	m ²	204,22		
12	Projeto de cabeamento estruturado.	m ²	204,22		
13	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica.	m ²	257,52		
14	Projeto de segurança contra incêndio e pânico.	m ²	296,48		
15	Projeto acústico e de instalação de sonorização.	m ²	69,10		
16	Projeto de climatização.	m ²	204,22		
17	Projeto de impermeabilizações.	m ²	296,48		
18	Projeto de comunicação visual e sinalização.	m ²	30,00		
19	Caderno de especificações e encargos.	und	1,00		
20	Especificações Técnicas	und	1,00		
21	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI.	und	1,00		
22	Cronograma Físico-Financeiro.	und	1,00		
				Total	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

LOTE 05 - PARAGOMINAS

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Fax:		
Site:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Sub Total
01	"As Built" de arquitetura	m ²	150,00		
02	Levantamento "As Built"- Elétrica	m ²	150,00		
03	Levantamento "As Built"- Hidráulica	m ²	30,00		
04	Projeto de arquitetura, acessibilidade e cobertura.	m ²	150,00		
05	Projeto de avaliação e reforço e complementação de estruturas.	m ²	150,00		
06	Projeto de instalações hidráulicas.	m ²	30,00		
07	Projeto de instalações sanitárias.	m ²	30,00		
08	Projeto de drenagem de águas pluviais.	m ²	185,32		
09	Projeto de instalações elétricas/ aterramento	m ²	150,00		
10	Projeto de aproveitamento/mini usina fotovoltaica.	m ²	150,00		
11	Projeto de instalações telefônicas.	m ²	120,00		
12	Projeto de cabeamento estruturado.	m ²	120,00		
13	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica.	m ²	216,46		
14	Projeto de segurança contra incêndio e pânico.	m ²	150,00		
15	Projeto acústico e de instalação de sonorização.	m ²	40,00		
16	Projeto de climatização.	m ²	120,00		
17	Projeto de impermeabilizações.	m ²	150,00		
18	Projeto de comunicação visual e sinalização.	m ²	15,00		
19	Caderno de especificações e encargos.	und	1,00		
20	Especificações Técnicas	und	1,00		
21	Planilhas de orçamento: analítico, composição de preços, BDI.	und	1,00		
22	Cronograma Físico-Financeiro.	und	1,00		
				Total	

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Certame.

Indicamos que a Validade da Proposta é de: **120 (cento e vinte) dias.**

Anexamos ao presente:

- Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços a contar da assinatura do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

contrato.

- Declarações de V a IX

Atenciosamente,

Belém/PA, ____ de _____ de 2022.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: TP/PROJETOS Nº 02/2022 – CREA-PA

PROCESSO Nº 438831/2021 – CREA-PA

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, **CRENCIA** a pessoa abaixo qualificada para representa-lo(a) em todos os atos decorrentes do Edital de Licitação da **acima referenciado**, outorgando-lhe amplos e irrestritos poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária.

Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
Residência/Domicílio:		
Função/Cargo na Empresa:		

Belém/PA, de de 2022

Representante Legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei nº 8.666/93, art. 43, III)

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA** na forma e sob a penas da Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão permanente de Licitação do CREA-PA. Para tanto, previamente renuncia o seu direito a recurso e ao respectivo prazo, concordando, em consequência, com o curso do certame inaugurado por intermédio do Edital de Licitação TP 02/2022.

_____/_____, de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: TP/PROJETOS Nº 02/2022 – CREA-PA

PROCESSO Nº 438831/2021 – CREA-PA

A empresa , inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número , declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao processo licitatório, referente à **licitação acima referenciada**, e que é ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ / _____, _____ de _____ de 2022.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

_____ (nome) _____, Registro profissional N° _____, _____ (título profissional) _____, autorizo a minha inclusão como Responsável Técnico pela coordenação dos serviços a serem executados descritos no objeto do Edital de Licitação da **TP N° 02/2022** do **CREA-PA**.

Declaro também, sob as penas e rigor da Lei, estar regular perante o __ (Conselho Profissional) e disponível para a execução dos trabalhos necessários ao regular desenvolvimento dos serviços contratados, bem como para responder tecnicamente pela empresa _____, CNPJ sob o nº _____ pelos projetos de _____.

Declaramos disponibilidade para atender as convocações de reuniões técnicas com a equipe de fiscalização do CREA PA a serem convocadas com 3 dias uteis de antecedência, sendo no mínimo uma reunião para recebimento da OS e início dos trabalhos, e uma a cada umas das cinco etapas previstas para a execução dos trabalhos.

Declaramos ainda conhecer o local, estando ciente de todas as informações e condições locais, inclusive normas da ABNT, normas municipais e correlatas.

Belém/PA, de de 2022.

(Nome completo)

(_____ - _____ / _____)

Assinatura autenticada em cartório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO Lei 9.854/99
PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: TP/PROJETOS Nº 02/2022 – CREA-PA

PROCESSO Nº 438831/2021 – CREA-PA

..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, ____ de ____ de ____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO ESTATUTO NACIONAL DA
MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: TP/PROJETOS Nº 02/2022 – CREA-PA

PROCESSO Nº 438831/2021 – CREA-PA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º, em seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Belém/PA, ____ de _____ de 2022.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

ANEXO XIII- CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Às ____ h ____ min do dia ____ / ____ / 2022 nos endereços onde serão realizados o escopo do edital de licitação e seus anexos, xxxxxxxxxxxxxx — xxxxxxxx — xxxxx/PA-xxxx-xxx, reuniu-se um representante do CREA-PA, com o PROFISSIONAL CREDENCIADO ou o RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, oportunidade em que foram esclarecidas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, TP 02/2022 CREA/PA, bem como sanadas todas as dúvidas levantadas pelos licitantes.

O Profissional Credenciado ou o Responsável Técnico vistoriou as instalações o qual firma o presente, proclamando estar ciente da estrutura física administrativa e judiciária implicada, localização, complexidade, ambiente técnico e operacional, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

PROFISSIONAL CREDENCIADO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CPF:

RG:

CREA:

ASSINATURA DO PROFISSIONAL
CREDENCIADO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DO CREA-PA
MATRÍCULA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO XIV- MINUTA DO

CONTRATO TP/ 02/2022 CREA-PA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ÁREAS PREDIAIS ESPECÍFICAS DAS EDIFICAÇÕES DAS INSPETORIAS DO CREA- PA, NOS MUNICÍPIOS DE xxxxxxxxxxxx.

MINUTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ÁREAS PREDIAIS ESPECÍFICAS DAS EDIFICAÇÕES DAS INSPETORIAS DO CREA- PA, NOS MUNICÍPIOS DE xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, o CREA/PA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, Autarquia Federal, estabelecido na Tv. Doutor Moraes 194, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomem Chaves, estado civil casado, nacionalidade brasileira, empresário, RG nº. xxxxxx (xxx/xx), CPF nº. xxxxxxxxxxxx; residente e domiciliado na cidade de Marabá / Pará, doravante denominado CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF-nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede no _____ - _____, CEP _____, _____/ESTADO, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, casado, Empresário, RG nº _____ (SSP/___), CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ - _____, CEP _____, _____/ESTADO, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do processo TP/PROJETOS XXX/2022 CREA PA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, em conformidade com a autorização constante nos autos do processo, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ÁREAS PREDIAIS ESPECÍFICAS DAS EDIFICAÇÕES DAS INSPETORIAS DO CREA- PA, NOS MUNICÍPIOS DE xxxxxxxxxxxx. O regime a ser adotado será o de empreitada por preço global, mediante processo de licitação na modalidade Tomada de Preço, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, Anexo I: Projeto Básico e Anexos do TP/XXX/2022-CREA PA, na modalidade contratada inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

2.1. O valor total do contrato é de R\$..... (.....), total esse que será pago pelo CONTRATANTE, em parcelas caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, conforme ANEXO III.

2.2. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, seguros de acidente, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

2.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.2.3. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

2.2.4. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25%, referentes à alteração quantitativo do respectivo item, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no §2º do art. 65 do mesmo diploma legal, observando, no valor total da contratação com o eventual acréscimo, o limite do valor correspondente a modalidade Tomada de Preço (Lei nº 8.666/93).

2.2.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 2.2.1, desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365 5$$

TX=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

2.2.6. Fica reservado à Contratante o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação da medição da execução dos serviços, esta não estiver de acordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os serviços em questão devem ser executados em conformidade com as disposições contidas no Projeto Básico, nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos projetos.

3.2. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar de modo direto ou indireto.

3.3. Previamente à assinatura do contrato junto à empresa vencedora do certame, será agendada a primeira reunião, para definição das diretrizes das atividades as quais deverão ser aprovadas pela CONTRATADA e anexadas ao contrato.

34. .A CONTRATADA deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados a obra.

3.5. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade quinzenal. Em todas as reuniões caberá a CONTRATADA secretariar e expedir a ata de reunião.

3.6. As reuniões deverão ocorrer na Sede Administrativa do CREA-PA, localizado na Tv. Doutor Moraes, 194, bairro de Nazaré, Belém/PA.

3.7. As reuniões tem o objetivo do acompanhamento mútuo sobre o andamento dos serviços, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes o coordenador dos serviços e os responsáveis técnicos de cada especialidade.

3.8. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. As alterações de projeto devem ser claramente identificadas e devem ser mantidos registros para garantir a sua rastreabilidade.

3.10. O desenvolvimento de todas as etapas do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

3.11. A CONTRATADA deverá indicar um Coordenador para o desenvolvimento do objeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

3.12. O Coordenador designado pela CONTRATADA como Responsável Técnico pelo objeto deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos.

3.13. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 72 (setenta e duas) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.

3.14. A CONTRATADA e os responsáveis técnicos pela execução dos serviços respondem solidariamente administrativa, civil e penalmente pelos prejuízos causados por falhas na execução dos serviços ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

4.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

4.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

4.4. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no Processo Licitatório TP/ XXX/2022 CREA-PA, em especial a regularidade fiscal do INSS e do FGTS, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.

4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas de Segurança do CONTRATANTE em razão do local e das condições de trabalho, quando da entrega dos serviços, sendo que o seu descumprimento acarretará, além das sanções administrativas, a responsabilidade por perdas e danos.

4.6. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução dos serviços em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

4.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo contrato de trabalho da pessoa designada por ela para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela gerência das atividades de seu emprego e/ou preposto, bem como responder por atos, omissões e/ou infrações por eles cometidos. Não podendo ser arguida solidariamente da CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária nas relações trabalhistas relacionadas aos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual declara, ainda, não existir qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas designadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços. Para os fins e presente cláusula, a CONTRATANTE terá o direito de exigir que a CONTRATADA lhe apresente quaisquer documentos necessários à comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4.8. A CONTRATADA deverá organizar e responsabilizar-se pela entrega efetiva de todos os serviços, de acordo com as orientações fornecidas pelo fiscal nomeado pelo CREA PA.

4.9. Nomear Coordenador Responsável Técnico (engenheiro civil), responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se sempre que houver necessidade, à Fiscalização do CREA PA e tomar as providências pertinentes.

4.10. Mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos serviços para a licitação da obra, é de responsabilidade da CONTRATADA a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica.

4.11. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.12. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/órgão que se fizer necessário.

4.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.14. Garantir que a execução da obra atenda as necessidades do CONTRATANTE.

4.15. Emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) na entrega dos serviços, devidamente quitados e registrados o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/PA, ficará a cargo da CONTRATADA, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da entrega da obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 5.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 5.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula segunda deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento e aceite das etapas contratadas.

6.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por pelo engenheiro do quadro do CREA PA designado para tal e pelo representante da Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início de serviço, execução, recebimento provisório e definitivo, eventual correção e pagamento), a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O **Contratado** deverá prestar a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

9.2. Em se tratando de caução, deverá ser prestada até o 10º dia após a ciência dos dados bancários destinado ao depósito da garantia e em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada até o 10º dia após o início da vigência do Contrato.

9.3. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.4. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

9.5. Em caso de prorrogação do contrato, o Contratado fica obrigado a prorrogar a vigência da garantia prestada, em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária;

9.6. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

9.7. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

9.8. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

9.9. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

9.10. A garantia de execução do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº. 02/2008-MPOG, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

10.1 O prazo de entrega dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de assinatura do contrato, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços inteiramente concluídos, nas condições deste contrato podendo ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, antes do término do prazo, mediante aviso expresse e escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade em decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de técnicos devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora.

11.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste contrato.

11.3. O CONTRATANTE irá designar formalmente o Fiscal, responsável pelo acompanhamento desta relação contratual enquanto o mesmo perdurar, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

11.4. As pessoas nomeadas pelo CONTRATANTE para efetuar as fiscalizações agirão em nome deste perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando materiais e/ou produtos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações neste Contrato.

11.5. A fiscalização do contrato terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para analisar os serviços apresentados pela Contratada em cada fase e manifestar-se-á respeito por meio de relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA INTEGRANTE

12.1 Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório modalidade Tomada de Preço XXX/2022-CREA/PA e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação, a proposta e cronograma físico financeiro da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

13.1. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

13.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1.advertência;

14.1.2.rescisão contratual;

14.1.3.Multa;

14.1.3.1.- Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso. **T**=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis **N**=período de atraso em dias corridos

F =fator percentual segundo tabela abaixo: ATRASO	progressivo PERÍODO EM	segundo DE DIAS	F
CORRIDOS			
1º- Até 10 dias			0,0 3
2º- De 11 a 20 dias			0,0 6
3º-De 21 a 30 dias			0,0 9
4º-De 31 a 40 dias			0,1 2
5º-Acima de 41 dias			0,1 5

14.1.3.2.. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo e comprovado, não enviar a equipe técnica completa para reuniões de coordenação dos serviços na sede do CREAPA, nos termos exigidos neste CV/XXX/2021 CREA/PA

14.1.3.3 .Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa a outras irregularidades na execução não previstas nos demais itens, inclusive as situações que acarretarem erros, incorreções ou omissões na execução dos serviços que venham a posteriormente gerar a necessidade de alteração na obra.

14.1.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato.

14.1.3.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

14.1.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.1.3.7. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

14.2. Além do previsto no subitem 9.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

14.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no subitem 4.4 é considerado inadimplemento.

14.5. A critério do CREA-PA, as sanções poderão ser cumulativas.

14.6. A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da convocação, dará ao CREA PA o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA.

14.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O contrato produzirá efeitos somente a partir da assinatura de ambas as partes.

15.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

15.3. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

15.3.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

15.3.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

15.3.3.É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO E REGISTRO

16.1. As controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, excluído qualquer outro foro por mais especial que seja.

16.2. E assim, por estarem justas e acordadas, após lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas rubricadas, com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Belém,..... de.....de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PRESIDENTE DO CREA PARÁ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome / CPF

2.
Nome / CPF: